
**PROGRAMA DE APOIO ÀS
REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ
PROARES III - 2ª Fase (BR-L1612)**



Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)

Versão Final - Pós Consulta Pública Significativa
Fase de Preparação do Programa
VF - Julho/2023



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO
QUE DÁ
RESULTADO

PROARES



Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

**Secretaria da Proteção Social (SPS)
Governo do Estado do Ceará**



Versão VF
Julho 2023

Índice

1	APRESENTAÇÃO	1
2	ESTRUTURA GERAL DO SGAS	2
3	CAPACIDADE ORGANIZACIONAL	5
3.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS	6
4	MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (MGAS)	9
4.1	CRITÉRIOS SOCIAIS E AMBIENTAIS DE ELEGIBILIDADE DOS TERRENOS	9
4.2	ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	10
4.3	IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS	10
4.4	ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS	14
4.5	PROGRAMAS AMBIENTAIS	14
4.6	MONITORAMENTO E REVISÃO	34

Lista de Siglas

AAS	Avaliação Ambiental e Social	DDR	Divulgação de resultados
AASE	Avaliação Ambiental e Social Estratégica	EaD	Educação a Distância
ALC	América Latina e Caribe	EDGE	Excelência de Projeto para Maior Eficiência
APP	Área de Preservação Permanente	ESF	Equipes da Saúde da Família
APRECE	Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará	ESG	Environmental, Social and Governance – Ambiental, Social e Governança
ASV	Autorização de Supressão de Vegetação	FDCC	Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	FI	Intermediários financeiros
CAE	Comunicação ativa específica	FUNCEME	Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
CBMCE	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	GEE	Gases de efeito estufa
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social	IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CEDEC	Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará	ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
CEE	Conselho Estadual de Educação	IFC	Corporação Financeira Internacional
CEI	Centro de Educação Infantil	INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
CEUC	Cadastro Estadual de Unidade de Conservação	IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
CEVAM	Célula da Vigilância Ambiental	IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
CGE	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado	IVS	Índice de Vulnerabilidade Social
CIT	Comissão Intergestores Tripartite	LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas	LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
COEGEMAS	Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social	MDQ	Mecanismo de demandas, reclamações e queixas
COFIEIX	Comissão de Financiamentos Externos	MGAS	Marco de Gestão Ambiental e Social
COGERH	Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará	MPAS	Marco de Políticas Ambientais e Sociais
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	OIT	Organização Internacional do Trabalho
CONMPDEC	Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	ONU	Organização das Nações Unidas
COVAT	Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e Trabalhadora	PAE	Planos de Ação de Emergência
CPAM	Comitê de Planejamento e Acompanhamento Municipal	PAF	Programa de Achados Fortuitos
CPDI	Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará	PAP	Pessoas Afetadas pelo Projeto
CPS	Consulta Pública Significativa	PASC	Programa Ambiental e Social de Construção
CQNUMC	Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima	PCPE	Programa de Controle de Processos Erosivos e Remediação de Solos
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social	PCSA	Programa de Comunicação, Sinalização e Alerta
CSMI	Implantação de Complexos Social Mais Infância	PCVF	Programa de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Nociva
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde	PDAS	Padrões de Desempenho Ambiental e Social
		PEA	População Economicamente Ativa
		PEPA	Plano de Engajamento de Pessoas Afetadas
		PEPI	Plano de Engajamento de Partes Interessadas

PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social	SUS	Sistema Único de Saúde
PGE	Procuradoria Geral do Estado	SWOT	Forças - Strengths, Fraquezas - Weaknesses, Oportunidades - Opportunities e Ameaças – Threats
PGEL	Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos	UC	Unidade de Conservação
PGMO	Programa de Gestão de Mão de Obra	UFC	Universidade Federal do Ceará
PGRS	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	UGP	Unidade de Gerenciamento do Programa
PI	Partes Interessadas	URCA	Universidade Regional do Cariri
PIB	Produto Interno Bruto	VIGIDESASTRES	Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres
PIC	Consulta e Participação Informada	VSG	Violência Sexual e de Gênero
PIGE	Programa de Igualdade de Gênero		
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios		
PNE	Plano Nacional de Educação		
PPC	Paridade do Poder de Compra		
PPM	Planos Participativos Municipais		
PRAD	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas		
PROARES	Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará		
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural		
SAIN	Secretaria de Assuntos Econômicos Internacional		
SEAS	Superintendência Estadual do Sistema Socioeducativo		
SECULT	Secretaria da Cultura		
SEDUC	Secretaria da Educação do Estado do Ceará		
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura		
SEJUS	Secretaria da Justiça e Cidadania		
SEJUV	Secretaria do Esporte e Juventude		
SEMA	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima		
SEMACE	Superintendência Estadual do Meio Ambiente		
SEPLAG	Secretaria do Planejamento e Gestão		
SESA	Secretaria da Saúde		
SGAS	Sistema de Gestão Ambiental e Social		
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação		
SOP	Superintendência de Obras Públicas		
SPS	Secretaria da Proteção Social		
SSPDS	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social		
STDS	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
SUAS	Sistema Único da Assistência Social		

Equipe Responsável

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, (SPS)

Onélia maria Moreira Leite de Santana

Secretária da Proteção Social

Sandro Camilo Carvalho

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS

Maria Carmen Leão Almeida Vieira

Coordenadora Geral

Carlos Wagner Rios Pinto

Consultor individual em Monitoramento e Avaliação

Maria Anete Morel de Souza Gonzaga

Consultora individual em Gestão Técnica

Maria de Fátima Lourenço Magalhães

Consultora individual em Coordenação Técnica








CONSULTORIA EXTERNA ESPECIALIZADA

Carlos Halrik Souza Diniz

1 APRESENTAÇÃO

Apresenta-se neste documento o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase desenvolvido pela Secretaria da Proteção Social (SPS) do Governo do Estado do Ceará.

Segundo o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID (MPAS), de setembro de 2020, um SGAS, para estar de acordo com o MPAS, deverá incorporar os seguintes elementos:

-  (i) Estrutura específica ao projeto ambiental e social;
-  (ii) Identificação de riscos e impactos;
-  (iii) Programas de gestão;
-  (iv) Capacidade e competência organizacional;
-  (v) Preparação e resposta a emergências;
-  (vi) Engajamento de partes interessadas; e
-  (vii) Monitoramento e revisão.



A partir da Avaliação Ambiental e Social Estratégica (AASE) do PROARES III 2ª Fase, o presente SGAS busca apresentar todas as definições apontadas como necessárias no MPAS, contemplando todos os itens acima, e estabelecendo o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e processo de gestão socioambiental proporcional e específico ao Programa, incluindo todos os passos: definição dos municípios atendidos, o processo participativo para definição da tipologia da intervenção e local de instalação, o direcionamento das contratações das obras observando os programas ambientais de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais, e a correta execução das intervenções, cumprindo o SGAS.

O SGAS é um dos três documentos socioambientais elaborados na fase de preparação do PROARES III 2ª Fase, em conjunto com Avaliação Ambiental e Social Estratégica (AASE) e o Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI). Os três documentos foram concluídos em abril de 2023, e passaram por consulta pública significativa, a partir da qual assumiram suas versões finais.



Avaliação Ambiental e Social Estratégica

AASE identifica e avalia os potenciais efeitos adversos e positivos sobre as populações locais, comunidades e ecossistemas, além de direcionar medidas preventivas e mitigadoras para minimizar esses efeitos.



Sistema de Gestão Ambiental e Social

A partir da AASE o SGAS apresenta o MGAS, programas ambientais e o processo de gestão socioambiental proporcional e específico ao Programa, incluindo todo ciclo de vida dos projetos.



Plano de Engajamento de Partes Interessadas

O PEPI busca garantir que todas as partes interessadas relevantes sejam envolvidas e participem adequadamente do processo de tomada de decisão, gestão de riscos e impactos socioambientais e maximização dos benefícios esperados.



O total conhecimento e entendimento da AASE e o cumprimento das ações constantes deste SGAS, MGAS e do PEPI deverão constar como **Cláusula Ambiental e Social Obrigatória** dos Termos de Referência e Contratos das executoras.

2 ESTRUTURA GERAL DO SGAS

Desde já, é importante registrar a orientação do MPAS em relação ao princípio da proporcionalidade, pelo qual as responsabilidades do BID e os requisitos técnicos para os Mutuários sejam proporcionais ao nível de risco do projeto. Projetos com maiores riscos exigirão mais esforço e recursos do que aqueles com níveis de risco mais baixos.

Um bom SGAS apropriado à natureza e escala do projeto promove um desempenho ambiental e social sólido e sustentável e pode levar a melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

Neste norte, o presente SGAS buscou desenvolver ferramentas e instrumentos de gestão que possam ser aplicados de maneira prática e objetiva às obras em específico, que contrabalanceiem o esforço técnico gerencial demandado com o porte e nível de riscos e impactos das intervenções. As ferramentas e instrumentos são apresentados como parte do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Programa.

O objetivo deste SGAS é garantir que a UGP, em coordenação com as demais instancias da governança do Programa, possa gerir os riscos e impactos de modo consistente, adotando a hierarquia de mitigação, e primando por evitar que impactos negativos recaiam desproporcionalmente sobre os desfavorecidos ou vulneráveis e que estes não sejam prejudicados na partilha dos benefícios e oportunidades de desenvolvimento resultantes do Programa, como é prerrogativa do MPAS.

Para isso, englobando e consolidando o processo específico para o PROARES III 2ª Fase, que é tratado em detalhe nos itens subsequentes deste SGAS, criou-se o *Fluxo do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)* apresentado na sequência. O Fluxo compreende 22 etapas divididas em duas fases do Programa, e em quatro passos para a fase de implementação, incluindo duas etapas de engajamento de partes interessadas (Comunicação ativa específica - CAE e Mecanismo de demandas, reclamações e queixas - MDQ) transversais a todo ciclo de vida do Programa.

O **Passo 1** será a **Definição** dos municípios que receberão os equipamentos sociais e dos terrenos específicos. A exemplo do procedimento adotado nas edições anteriores do PROARES, os municípios serão selecionados em conformidade com os *Crítérios para a distribuição de recursos, pautados no Índice de vulnerabilidade social dos municípios cearenses*. O Governo do Estado do Ceará conta com Nota Técnica (Nº 58 – Maio/2015) que apresenta os critérios e índices municipais. A Nota Técnica deverá ser atualizada com dados mais recentes.

A partir da pré-seleção de municípios, a UGP fará a interlocução e coordenação com os municípios elegíveis, para verificar interesse, disponibilidade de terrenos. Nesta etapa, a equipe social e ambiental da UGP deverá se certificar que os terrenos disponibilizados pelas prefeituras cumpram os critérios sociais e ambientais definidos no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Programa, componente deste SGAS.

O Passo 1 é concluído com a realização das oficinas participativas conforme Plano Participativo Municipal (PPM), importante etapa de engajamento das partes interessadas que é detalhada no Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) e que resulta na definição de qual equipamento social será implantado.

O **Passo 2** compreende a **contratação** das construtoras (vide item 5.1 do AASE Governança instalada para o Programa e item 3 deste SGAS), a obtenção da **conformidade ambiental** das obras, ou seja, das licenças ambientais, dispensas de licenciamento ou outras

autorizações necessárias, e a **elaboração dos instrumentos** definidos neste SGAS (Itens relativos ao MGAS).

O **Passo 3** é a implementação das **obras a execução dos PGAS elaborados a partir dos programas ambientais** do MGAS, incluindo o cumprimento de eventuais condicionantes das licenças obtidas para conformidade ambiental.

O **Passo 4** trata do **monitoramento e controle**, com as etapas detalhadas no item 7 deste SGAS.

Fluxo do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase



PREPARAÇÃO

Elaboração dos documentos ambientais e sociais

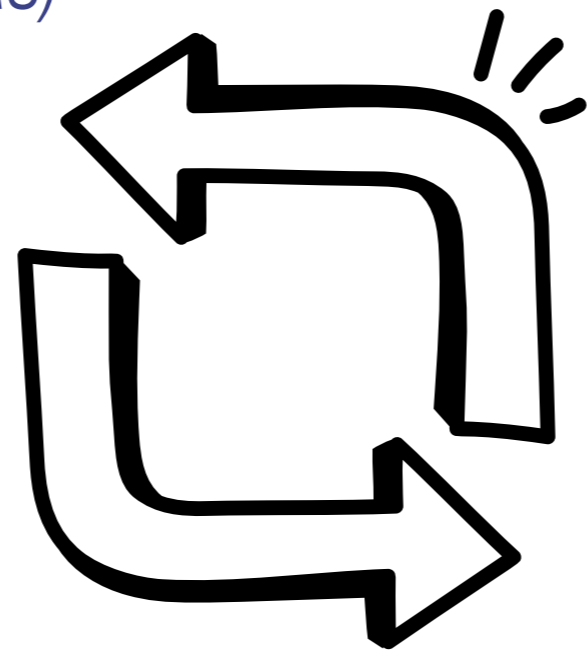
- Avaliação Ambiental e Social Estratégica (AASE)
- Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)
- Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI)



Consulta Pública Significativa dos documentos



- 1. Pré Seleção de municípios** para receber a instalação de equipamento social do PROARES a partir do *Ranking* de Vulnerabilidade de municípios do Estado do Ceará
- 2. Gestão junto à prefeitura** para verificar interesse do município e disponibilidade da contrapartida
- 3. Verificação dos terrenos** disponíveis na prefeitura que cumpram os critérios de projeto e socioambientais
- 4. Realização de uma ou mais oficinas** com a população potencial de receber os benefícios, conforme Plano Participativo Municipal (PPM), para seleção participativa de local e qual instalação mais adequada (CEI, CRAS ou CSMI)



IMPLEMENTAÇÃO

- 5. Elaboração de Avaliação Ambiental e Social (AAS)**
- 6. Identificação e análise** de Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAP)
- 7. Elaboração de PGAS** específico da obra
- 8. Obtenção da Licença Ambiental** ou dispensa de Licenciamento no órgão licenciador responsável
- 9. Inclusão nos Termos de Contratação** da executora a obrigatoriedade de cumprimento do PGAS, das condicionantes das Licenças aplicáveis e do MPAS
- 10. Consulta significativa** das partes interessadas para início da obra

- 11. Execução dos PGAS** em concordância com sua temporalidade necessária em relação ao cronograma de obra, com atenção especial as ações antecipatórias previstas
- 12. Cumprimento das condicionantes** das licenças obtidas
- 13. Divulgação das informações** ambientais e sociais para população

- 14. Monitoramento, controle** e registro de não conformidades sociais e ambientais durante toda a fase de obras
- 15. Registro do histórico** ações ambientais e sociais aplicadas, não conformidades enfrentadas, medidas de controle realizadas, e resultados socioambientais obtidos
- 16. Realização de visitas periódicas** de supervisão nas obras
- 17. Realização de diligências socioambientais in loco** pela UGP
- 18. Relatório de reporte** da UGP para o BID

OPERAÇÃO

CAE - Comunicação ativa específica (obras, operação, resultados)

MDQ - Mecanismo de demandas, reclamações e queixas

LEGENDA

- Governo do Estado
- BID
- Municípios
- Construtoras
- Supervisora

PASSO 1
DEFINIÇÃO

PASSO 2
CONTRATAÇÃO
CONFORMIDADE AMBIENTAL
ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
SGAS

PASSO 3
OBRAS
EXECUÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS
DO SGAS

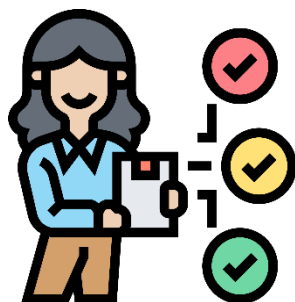
PASSO 4
MONITORAMENTO
E CONTROLE

3 CAPACIDADE ORGANIZACIONAL

Para cumprir as diretrizes do SGAS a UGP estabelecerá uma **Estrutura Ambiental e Social** abrangente. A estrutura define os papéis e responsabilidade na execução, monitoramento e controle dos instrumentos de gestão ambiental e social.

Conforme *avaliação da capacidade organizacional para a gestão socioambiental do Programa*, item 5. da AASE do PROARES III 2ª Fase, a UGP apresenta atualmente algumas lacunas para gerenciar os riscos e impactos sociais e ambientais do Programa, que deverão ser solucionadas por meio do fortalecimento institucional.

Segundo a citada avaliação, a UGP apresenta (i) Necessidade de SGAS implantado e documentado; (ii) Necessidade de equipe de gestão de riscos e impactos; e (iii) Pouca experiência na implementação do novo MPAS do BID.



Em relação a necessidade de equipe própria da UGP para gestão de riscos e impactos, recomenda-se que a UGP incorpore em seu quadro de profissionais **um especialista em meio ambiente e um especialista social**, que serão os pontos focais de todas as ações de gestão ambiental e social do Programa.

Sabe-se que capacidade organizacional das construtoras para gestão de riscos e impactos deve ser limitada, considerando o porte reduzido das obras.

Somado a isso, serão múltiplas obras independentes entre si geograficamente, e com diferentes construtoras contratadas. Exigir que as construtoras realizassem as avaliações ambientais e sociais específicas de suas obras, elaborassem os PGAS e fizessem as consultas poderia inviabilizar a devida gestão socioambiental do Programa, já que dificultaria alcançar um padrão de qualidade nos instrumentos de gestão de todas as construtoras, demandaria um esforço enorme de revisão de instrumentos pela equipe da UGP, além de criar maior complexidade no monitoramento e controle da execução das medidas socioambientais.

Diante deste quadro, o mutuário irá **contratar uma Empresa Supervisora**, que conte com equipe multidisciplinar na área social e de meio ambiente, que centralizará a elaboração de todas as Avaliações Ambientais e Sociais (AAS) e Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) específicos de cada obra. A Supervisora realizará ainda as Consultas Significativas, e o acompanhamento socioambiental das obras, monitorando o cumprimento das medidas estabelecidas no PGAS.



A empresa supervisora deverá ter experiência comprovada em avaliação de riscos e impactos, elaboração e monitoramento de programas sociais e ambientais. Deverá ainda disponibilizar para o Programa equipe multidisciplinar composta minimamente por profissionais especialistas em meio ambiente, especialistas sociais, especialista em saúde e segurança ocupacional e um engenheiro civil que deverá auxiliar a UGP no monitoramento do andamento das obras.

Além de elaborar os instrumentos e realizar as consultas, a equipe da Supervisora deverá estabelecer rotina de visitas a todas as obras, de modo a verificar o cumprimento das medidas dos PGAS, identificar e rastrear as soluções para não conformidades, manter contato ativo e direto com a comunidade nas proximidades das obras, e monitorar o andamento do cronograma de obras.

As visitas deverão ocorrer, *preferencialmente*, quinzenalmente nas obras. Essa periodicidade deverá ser definida no âmbito da contratação da empresa supervisora.

A partir do fortalecimento institucional para gestão de riscos e impactos, o arranjo institucional da UGP para execução do Programa alcançará o seguinte desenho (Figura 1)

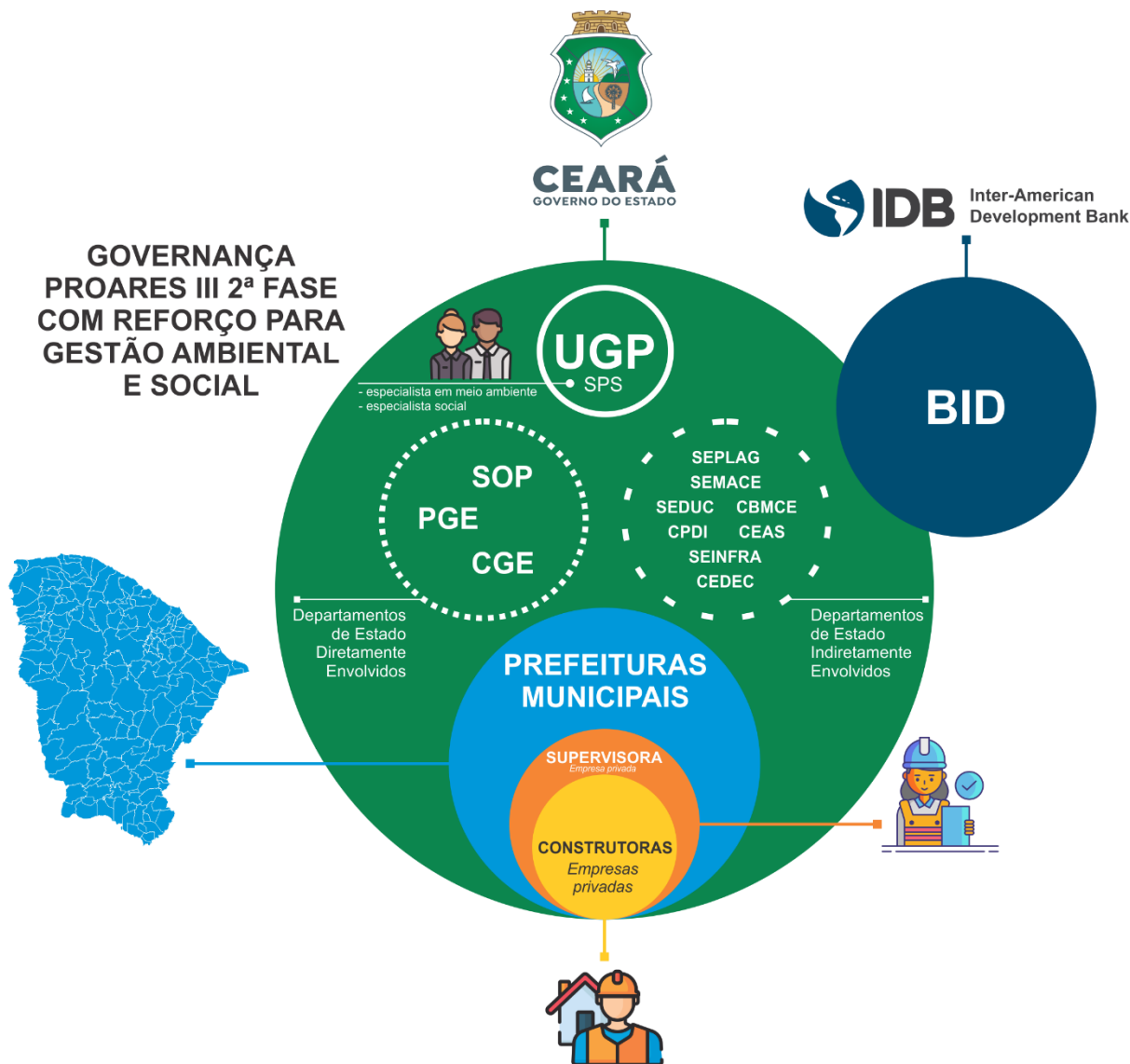


Figura 1 Governança PROARES III 2ª Fase com reforço para gestão ambiental e social

3.1 Papéis e Responsabilidades na gestão de riscos e impactos ambientais e sociais

A seguir apresenta-se a Tabela 1 *Matriz de definição de papéis e responsabilidades no SGAS* que contempla todas as 22 etapas do Fluxo do Sistema, indicando para cada uma os responsáveis na governança do PROARES III 2ª Fase pela execução, corresponsabilidade, monitoramento e controle.



Tabela 1 Matriz de definição de papéis e responsabilidades no SGAS

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

AÇÃO DO SGAS	EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADE	CORRESPONSABILIDADE	MONITORAMENTO E CONTROLE
Elaboração dos documentos ambientais e sociais (AASE, SGAS, PEPI)	UGP	-	-	-
Consulta Pública Significativa dos documentos	UGP	-	-	-
1. Pré Seleção de municípios para receber a instalação	UGP	-	-	-
2. Gestão junto à prefeitura para verificar interesse do município e disponibilidade da contrapartida	UGP	UGP	Prefeituras	-
3. Verificação dos terrenos disponíveis na prefeitura que cumpram os critérios de projeto e socioambientais	UGP	UGP	-	-
4. Realização de uma ou mais oficinas com a população potencial de receber os benefícios, conforme Plano Participativo Municipal (PPM), para seleção participativa de local e qual instalação mais adequada (CEI, CRAS ou CMI)	UGP	UGP	Prefeituras	-
5. Elaboração de Avaliação Ambiental e Social (AAS)	Supervisora	UGP	-	-
6. Identificação e análise de Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAP)	Supervisora	UGP	Prefeituras	-
7. Elaboração de PGAS específico da obra	Supervisora	UGP	-	-
8. Obtenção da Licença Ambiental ou dispensa de Licenciamento no órgão licenciador responsável	UGP	UGP	Prefeituras	-
9. Inclusão nos Termos de Contratação da executora a obrigatoriedade de cumprimento dos PGAS, das condicionantes das Licenças aplicáveis e do MPAS	UGP	PGE	-	-
10. Consulta significativa das partes interessadas para início da obra	Supervisora	UGP	Construtoras Prefeituras	- -
11. Execução dos PGAS em concordância com sua temporalidade necessária em relação ao cronograma de obra, com atenção especial as ações antecipatórias previstas	Construtoras	UGP	Supervisora	Supervisora
12. Cumprimento das condicionantes das licenças obtidas	Construtoras	UGP	-	Supervisora
13. Divulgação das informações ambientais e sociais para população	Supervisora	UGP	Construtoras	-
14. Monitoramento, controle e registro de não conformidades sociais e ambientais durante toda a fase de obras	Supervisora	UGP	Construtoras	-
15. Registro do histórico ações ambientais e sociais aplicadas, não conformidades enfrentadas, medidas de controle realizadas, e resultados socioambientais obtidos	Supervisora	UGP	Construtoras	-
16. Realização de visitas periódicas de supervisão nas obras	Supervisora	UGP	Construtoras	-
17. Realização de diligências socioambientais <i>in loco</i> pela UGP	UGP	UGP	Construtoras	-
18. Relatório de reporte da UGP para o BID	UGP	-	-	-
CAE - Comunicação ativa específica (obras, operação, resultados)	Construtoras Prefeituras	UGP	Supervisora	-
MDQ - Mecanismo de demandas, reclamações e queixas	Ouvidoria Prefeituras Construtoras	UGP	Supervisora	-

**PROGRAMA DE APOIO ÀS
REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ
PROARES III - 2ª Fase**



Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO
QUE DÁ
RESULTADO



4 MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (MGAS)

Apresenta-se nesta seção o **Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS)** do PROARES III 2ª Fase que define as diretrizes, critérios, e instrumentos de gestão para avaliar, mitigar e monitorar os riscos e impactos socioambientais dos projetos do Programa, que terão seus locais de inserção definidos futuramente.

Este MGAS apresenta programas com medidas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos, que deverão ser detalhados considerando os casos específicos de cada obra, por meio dos instrumentos de gestão aqui estabelecidos e, comporão o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS de cada obra.

4.1 Critérios sociais e ambientais de elegibilidade dos terrenos

A seleção dos terrenos que receberão as instalações do Componente 1 do PROARES III 2ª Fase deverá observar obrigatoriamente as seguintes condicionantes e exclusões:

4.1.1 Condicionantes

- ✓ O terreno selecionado deverá contar com regularização fundiária, em titularidade da prefeitura, sem impedimentos jurídicos para utilização no Programa
- ✓ O terreno obrigatoriamente estará inserido em região antropizada, e livre de vegetação que demande desmatamento (O terreno poderá contar com árvores isoladas, sendo obrigatório a solicitação de autorização de corte de indivíduos isolados junto à prefeitura)
- ✓ O terreno selecionado deverá contar com acesso à abastecimento de água, de preferência de distribuidora cadastrada na prefeitura
- ✓ O terreno selecionado deverá contar com acesso à energia elétrica
- ✓ O terreno selecionado deverá permitir uma efetiva solução de destinação do esgotamento doméstico a ser gerado na operação das instalações, seja por meio de acesso a rede de esgoto existente, seja por condições de solo e lençol freático que permitam a implantação de fossas sépticas
- ✓ O terreno selecionado deverá, sempre que possível, contar com facilidade e segurança de acesso para pedestres
- ✓ O terreno selecionado deverá levar em consideração a disponibilidade de transporte público para a localidade

4.1.2 Exclusões

- ✗ O terreno não poderá estar inserido em área de Unidades de Conservação de Proteção Integral
- ✗ O terreno não poderá estar inserido em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral
- ✗ O terreno não poderá estar inserido em área de Assentamentos Rurais
- ✗ O terreno não poderá estar inserido em área de Assentamentos Quilombolas
- ✗ O terreno não poderá estar inserido em área que apresente características de habitats naturais conservados
- ✗ O terreno selecionado não poderá estar em Área de Preservação Permanente (APP)
- ✗ Não serão autorizadas obras que demandem solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)
- ✗ O terreno não poderá estar inserido em área de ocupação de comunidades tradicionais, nem a distância que possa causar qualquer tipo de impacto negativo direto ou indireto a qualquer comunidade tradicional

- ✘ Não serão utilizados quaisquer terrenos que não sejam de posse das prefeituras selecionadas, estando livre de ocupação
- ✘ Fica vedada a realização de qualquer deslocamento físico ou econômico de indivíduos ou grupos em função das obras
- ✘ O terreno selecionado não poderá estar localizado em área com potencial de impacto em patrimônio cultural. Qualquer descoberta incidental deverá ser tratada como não conformidade, seguida da avaliação de solução de contorno, que poderá ser a alteração do local das obras (se a fase do projeto permitir), além da elaboração e implantação de programa de achados fortuitos, com procedimentos de comunicação ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e órgãos estaduais e municipais competentes
- ✘ O terreno selecionado não poderá estar em locais de significativo ou alto risco de desastres, como inundações, desmoronamentos, etc.

4.2 Atendimento das legislações Federais, Estaduais e Municipais



Deverá constar como **Cláusula Ambiental e Social Obrigatória** dos Termos de Referência e Contratos das construtoras o cumprimento da legislação Federal, Estadual e Municipal relacionada ao processo de licenciamento de obras com potenciais impactos – conforme critérios previstos na legislação ambiental vigente. Todas as autorizações legais aplicáveis devem ser obtidas pela UGP antes das intervenções.

O item 4.2 da AASE (Padrões de desempenho ambiental e social e marco jurídico aplicável) aponta as principais legislações, requisitos e normas de Saúde e segurança do trabalho relacionadas aos Padrões de Desempenho, e que deverão ser observadas pela agência executora, supervisora e construtoras.

Em regra, as obras do PROARES III 2ª Fase dependem de licença ambiental para sua implantação. O licenciamento dessas obras pode ocorrer na esfera município, nos casos em que o município possua instituição de licenciamento legalmente atuante, ou ocorrerão na esfera Estadual. Em ambos casos o dispositivo de autorização deve ser uma Licença Ambiental Simplificada ou Dispensa de Licenciamento.

Outras autorizações que podem ser necessárias, pontualmente e casuisticamente, são autorizações de corte de indivíduos arbóreos emitidas pelas prefeituras ou outorga para uso da água, em casos bastante específicos onde seja necessário furar poços ou obter água de corpos hídricos que demandem outorgas.

Para cada obra, a UGP deverá realizar uma avaliação sobre os requisitos legais aplicáveis para regularização das intervenções, o que deverá ser também checado no âmbito das Avaliações Ambientais e Sociais (AAS) específicas de cada projeto que será elaborado pela Empresa Supervisora.

4.3 Identificação de Riscos e Impactos

As características do PROARES III 2ª Fase não permite que seja realizada na etapa de preparação uma avaliação de riscos e impactos no nível específico de cada obra, uma vez que faz parte do ciclo de vida do Programa a definição de municípios e locais que serão implantados os equipamentos sociais, contando inclusive com a participação da população beneficiária na tomada de decisão.

A AASE realizou a identificação e avaliação dos riscos e impactos das obras considerando as características básicas dos projetos de cada tipologia prevista para o Programa. A avaliação constante na AASE servirá como orientadora para *Avaliação Ambiental e Social (AAS)* específica a ser realizada após a seleção dos locais de implantação, que por sua vez será insumo para elaboração dos PGAS, ambas etapas que deverão ocorrer, obrigatoriamente, antes da contratação das construtoras.

Isto porque as medidas estabelecidas nos PGAS específicos deverão constar dos Termos de Referência de contratação das Construtoras, já que as ações ambientais serão obrigações e parte do escopo das obras, demandando a devida consideração e na inclusão de custos pelas proponentes.

As *Avaliações Ambientais e Sociais (AAS)* específicas para cada obra serão elaboradas por profissionais qualificados da empresa supervisora a partir de incursões e levantamentos primários no local das obras e área de influência aplicável. A elaboração das AAS deverá ser orientada, contar com a colaboração e revisão da equipe de especialistas da UGP.



As informações levantadas e registradas nas AAS das Obras do Componente 1 deverão constar como **Cláusula Ambiental e Social Obrigatória** dos Termos de Referência e Contratos das construtoras, para consideração e conhecimento.

4.3.1 Estrutura e conteúdo das AAS

A seguir é apresentada a estrutura e conteúdo mínimo a ser considerado na elaboração das AAS. A estrutura e conteúdo da AAS poderão ser complementados pela UGP sempre que identificada alguma melhoria fruto da aplicação das AAS nos casos concretos.

Apresentação

Apresentação do documento, objetivos e conexão com os documentos socioambientais da fase de preparação.

Informações sobre o projeto

Tipo de equipamento social, descrição, localização, número de trabalhadores da obra, datas de início e término esperados para as obras.

Definição de áreas de influência

Definição de área de influência indireta, que via de regra deverá ser o limite municipal ou limite da região de planejamento estadual, e da área de influência direta, que compreenderá o entorno da obra, a ser delimitado especificamente considerando o contexto social e ambiental do entorno.

Diagnóstico socioambiental das áreas de influência

A partir de visita ao local do terreno selecionado, e inspeções do sitio e entorno, os especialistas deverão levantar e descrever as características ambientais e sociais do local selecionado para receber a instalação, incluindo, mas não se limitando aos seguintes pontos:

- ≥ Contexto de realização do trabalho que aumente o risco de acidentes com trabalhadores?
- ≥ Região de inserção da instalação que potencialize riscos relacionados a violência e ou doenças de trabalhadores?
- ≥ Região de inserção com contexto de violência e crimes?
- ≥ Terreno com disponibilidade de água encanada?
- ≥ Terreno com disponibilidade de energia elétrica da rede?
- ≥ Terreno com disponibilidade de rede de esgotamento sanitário?
- ≥ Terreno com presença de processos erosivos?
- ≥ Terreno com presença de árvores isoladas?
- ≥ Terreno com necessidade de corte e aterro?
- ≥ Terreno com presença de fauna sinantrópica nociva? (abelhas, aranhas, baratas, barbeiro, carrapatos, escorpiões, morcegos, moscas, mosquitos, pombos, ratos, vespas, etc)
- ≥ Presença de população vizinha ao terreno selecionado para as obras?
- ≥ Presença de população desfavorecida ou vulnerável próximas ao local das obras?

- ≥ Terreno localizado em via de alta circulação de pessoas e veículos?
- ≥ Identificação de obras nas proximidades que possam significar cumulatividade de impactos.

Autorizações necessárias para implantação de acordo com a legislação municipal, estadual e federal

Avaliar quais as autorizações necessárias para licenciamento ambiental, órgão competente, necessidade de autorização para corte de árvores isoladas, dentre outras que se mostrarem necessárias no caso concreto.

Identificação e avaliação de riscos e impactos ambientais e sociais

A partir da matriz de avaliação de impactos elaborada na AASE, considerando preferencialmente a metodologia preestabelecida, a Supervisora realizará uma atualização da avaliação de acordo com as especificidades identificadas no diagnóstico socioambiental das áreas de influência.

Em caso de identificação de comunidades ou grupos vulneráveis potencialmente afetados pelas intervenções, estudos socioculturais específicos deverão ser realizados, e as ações de engajamento de partes interessadas que constarão do PGAS deverão ser adaptadas para contemplar adequadamente essas comunidades.

A avaliação de impactos específica deverá direcionar as medidas ambientais que irão compor os programas do PGAS. Eventualmente poderão ser propostos novos programas para evitar ou mitigar riscos e impactos específicos identificados no âmbito da AAS e que não estejam previstos neste MGAS.

Identificação de ocorrência de Impactos cumulativos

Os Impactos Socioambientais Cumulativos são aqueles que ocorrem devido à soma de efeitos de várias atividades humanas em um mesmo ambiente, ecossistema ou comunidade. A AAS deverá investigar se existem outras intervenções nas localidades que possam significar impactos cumulativos em relação aos gerados pelas obras do PROARES.

Caso identificados, ações específicas deverão ser direcionadas para o PGAS, com objetivo de evitar ou minimizar a cumulatividade.

Identificação e análise de Pessoas Afetadas pelo Projeto e demais Partes Interessadas de nível local

A partir das informações primárias obtidas nos locais das obras e suas adjacências, deverá ser realizada no âmbito da AAS uma identificação e análise de Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAP), em nível de detalhe, de forma a direcionar o engajamento das partes interessadas das obras em específico.

Definição de representantes

A partir da definição dos municípios elegíveis e selecionados para recebimentos dos investimentos do PROARES III 2ª Fase, a Supervisora realizará a identificação de representantes das PAPs, certificando-se da legitimidade dos representantes, levando em consideração o Plano Participativo Municipal (PPM). Essa investigação considerará se os referidos representantes de fato foram escolhidos pelos representados e em que medida esse processo de escolha foi democrático e inclusivo, ou seja, que permitiu a manifestação e representação dos diversos perfis e grupos.

Identificação de riscos relacionados a desastres

A AAS deverá contar com uma avaliação local de riscos de desastres e riscos climáticos, apontando medidas específicas caso estes sejam identificados.

Os perigos naturais e riscos de desastres deverão ser avaliados considerando a realidade local, o histórico, e as ferramentas abordadas no item 7 da AASE.

Os especialistas responsáveis pela elaboração da AAS deverão identificar e analisar os perigos e riscos específicos de cada obra utilizando como guia a metodologia de Avaliação de Risco de Desastres e Câmbio Climático do BID, utilizada na avaliação constante da AASE na fase de Preparação do Programa, avaliando a criticidade e vulnerabilidade e considerando os riscos potenciais relacionados a minimamente:

- Secas severas
- Chuvas intensas
- Inundações
- Enxurradas
- Ondas de calor
- Aumento do nível do mar
- Vendavais
- Incêndios
- Deslizamentos de terra

A depender do risco identificado, a AAS poderá apontar a necessidade de alteração do local do equipamento social, como forma de resguardar a segurança dos usuários e da população local. A AAS deverá apontar medidas para reduzir os riscos e perigos naturais nas instalações, medidas essas que deverão constar dos PGAS específicos para cada obra.

Casos identificados como moderados deverão ser objeto de medidas consubstanciadas em um Plano de Gestão de Risco de Desastres, pertencente ao respectivo PGAS – no âmbito do Plano de Ação de Emergências (PAE), contendo o seguinte conteúdo de referência:

- 1. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO DO PROJETO
 - 1.1. Risco estimado com o projeto
- 2. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO PROJETO
 - 2.1. Medidas focadas na ameaça de seca
 - 2.1.1 Medidas estruturais
 - *Etapas do ciclo de vida do projeto*
 - *Período de implementação*
 - *Responsável*
 - 2.1.2 Medidas não estruturais
 - *Etapas do ciclo de vida do projeto*
 - *Período de implementação*
 - *Responsável*
 - 2.1.3 Monitoramento e Controle
 - 2.2. Medidas focadas na ameaça de deslizamentos de terra
 - 2.3 Medidas focadas para ameaças de inundação
 - 2.4 Medidas focadas para outras ameaças identificadas

Repetir conteúdo nas demais ameaças

4.4 Engajamento de partes interessadas

O Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI), elaborado em documento específico, é parte integrante do presente SGAS. O PEPI do PROARES III 2ª Fase identifica e analisa as partes interessadas e estabelece a estratégia de engajamento durante a preparação e durante a implementação do Programa, incluindo a definição de mecanismo de demandas reclamações e queixas.

Apesar dos melhores esforços para identificação das partes interessadas (PI), a indeterminação dos locais das obras quando da preparação do Programa impede algumas definições fundamentais para o engajamento das Partes Interessadas. Por este motivo, a AAS específica de cada obra irá identificar e analisar as Pessoas Afetadas pelo Projeto, seus representantes e demais Partes Interessadas de nível local.

Após a contratação das construtoras, e antes do início das obras, a empresa supervisora, com apoio da UGP, da construtora, e da prefeitura municipal, realizará uma **consulta significativa das partes interessadas para início da obra**, engajando as PAPs específicas identificadas em cada localidade. O formato da consulta deverá ser definido no âmbito do PGAS e deverá priorizar o contato direto com as pessoas, garantindo a informação sobre as atividades e abrindo caminho para comunicação efetiva durante todo período de obras.



A obrigatoriedade da identificação prévia das PAPs, definição de representantes e realização de consulta significativa das partes interessadas para início da obra deverá constar como **Cláusula Ambiental e Social Obrigatória** dos Termos de Referência e Contratos das Construtoras. Mesmo essas ações não sendo de responsabilidade das construtoras, elas devem ser consideradas nos cronogramas de obras.

4.4.1 Divulgação de informações

Na fase de preparação do Programa os três documentos socioambientais (AASE, SGAS e PEPI), são consultados publicamente e divulgados em suas versões preliminares e finais. Para todas as obras, a documentação final ou atualizada, incluindo as AAS e PGAS específicos, ou qualquer relatório de avaliação socioambiental ou plano de gerenciamento novo ou adicional desenvolvido após a aprovação do projeto, também será divulgada quando disponível.

A divulgação dos documentos específicos de cada obra deverá ocorrer no âmbito local, para fácil acesso das partes interessadas. Os PGAS deverão identificar os canais mais adequados para divulgação local destes documentos.

4.5 Programas ambientais

O MGAS estabelece programas de gestão que, em suma, descreverão medidas e ações de mitigação e melhoria de desempenho que abordam os riscos e impactos ambientais e sociais identificados no projeto.

Dependendo da natureza e escala do projeto, esses programas podem consistir em alguma combinação documentada de **programas ambientais**, práticas, planos e documentos de suporte relacionados (incluindo acordos legais) que são gerenciados de maneira sistemática.

A empresa supervisora, a partir da AAS realizada para cada projeto, irá elaborar um *Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)* específico para cada obra, incorporando os programas ambientais definidos neste MGAS, que forem aplicáveis ao caso concreto, e ainda, definindo novas medidas identificadas como necessárias a partir da avaliação de riscos e impactos específica da obra.

Novas medidas específicas também poderão ser identificadas e incorporadas nos PGAS a partir do processo de engajamento significativo de partes interessadas e, conforme a evolução da execução das obras e operação das instalações, gerando novas versões do

PGAS, em processo de dinâmica de melhoria contínua, elemento que permeia todo este SGAS.

O PGAS é um instrumento que detalha as medidas a serem tomadas durante a implementação e operação de um projeto para eliminar ou neutralizar os impactos socioambientais adversos ou reduzi-los a níveis aceitáveis, incluindo a definição de ações necessárias para implementar estas medidas. Os PGAS serão compostos por Programas Ambientais por tema, podendo estes seguirem a divisão de medidas proposta no item a seguir para os grupos de programas ambientais.



A execução do PGAS específico da obra deverá constar como **Cláusula Ambiental e Social Obrigatória** dos Termos de Referência e Contratos das Construtoras.

A elaboração dos PGAS deverá ser orientado e contar com a colaboração e revisão da equipe de especialistas da UGP, que decidirá sobre a aprovação de cada PGAS.

Como forma de contribuir com a elaboração dos PGAS pela empresa supervisora, tendo em vista as avaliações já realizadas no âmbito da AASE dos impactos socioambientais esperados e do conhecimento de medidas eficazes de mitigação prontamente disponíveis, optou-se que o MGAS pré-estabeleça uma série de medidas de gestão de impactos, no formato de programas ambientais, a serem considerados pela UGP, supervisora e pelas construtoras contratadas.

Este MGAS apresenta mais de 200 medidas ambientais (dentro dos programas ambientais) que devem ser aplicadas ao PROARES III 2ª Fase, a depender das intervenções e seus riscos e impactos decorrentes. Cada uma das medidas foi classificada como obrigatória ou recomendável, se devem ser realizadas previamente ou durante a execução e ainda qual o tipo de medida segundo a hierarquia de mitigação.

O MPAS estabelece uma hierarquia de mitigação para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente, ou onde não for possível evitar, minimizar tais impactos. Onde os impactos residuais permanecerem, os Mutuários devem compensar os riscos e impactos, conforme apropriado.

Todas as ações previstas nos programas ambientais, quando aplicáveis, deverão constar do PGAS, e a partir daí serem incluídas nos termos de referência de contratação das obras para serem devidamente orçadas pelas construtoras proponentes.

Os programas ambientais definidos neste MGAS consideraram as Diretrizes¹ de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalho do Grupo Banco Mundial. As citadas diretrizes contêm os níveis de desempenho e as medidas que geralmente são consideradas realizáveis em instalações novas pela tecnologia existente a custos razoáveis e deverão ser consideradas para elaboração do PGAS.



Recomenda-se que a listagem dos programas ambientais conste do Termos de Referência para contratação da supervisora, como forma de melhorar a assertividade da orçamentação das proponentes.

¹ Disponível em: <https://www.iadb.org/en/mpas/guidelines>

Os programas ambientais que deverão ser minimamente considerados na elaboração e execução dos PGAS específicos de cada obra são:

- ≥ **PASC** - Programa Ambiental e Social de Construção
- ≥ **PGMO** - Programa de Gestão de Mão de Obra
- ≥ **PGEL** - Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos
- ≥ **PGRS** - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- ≥ **PCVF** - Programa de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Nociva
- ≥ **PRAD** - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
- ≥ **PCPE** - Programa de Controle de Processos Erosivos e Remediação de Solos
- ≥ **PCSA** - Programa de Comunicação, Sinalização e Alerta
- ≥ **PIGE** - Programa de Igualdade de Gênero
- ≥ **PEPA** - Plano de Engajamento de Pessoas Afetadas
- ≥ **PAF** - Programa de Achados Fortuitos
- ≥ **PAE** - Planos de ação de emergência

A estrutura mínima a ser considerada na elaboração de cada programa componente do PGAS é:

1. Apresentação
2. Objetivos e justificativa
3. Riscos e impactos ambientais correlacionados
4. Medidas ambientais a serem consideradas
5. Papéis e responsabilidades
6. Público Alvo
7. Cronograma de execução das medidas
8. Indicadores de resultados do Programa

A seguir são apresentados os programas ambientais deste MGAS, que serão norteadores para elaboração dos PGAS específicos de cada obra pela empresa supervisora.

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

Procedimentos	Obrigatori- dade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa Ambiental e Social de Construção			
A execução das ações do Programa que demandem a realização de atividades construtivas poderá impactar os componentes ambientais dos meios físico, biótico e socioeconômico, caso referidas atividades sejam realizadas à revelia das medidas preventivas e mitigadoras pertinentes. Frente a isso, o Programa Ambiental e Social de Construção (PASC) deve contemplar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas a serem adotadas pela(s) Construtora(s) ou outros executores para precaver e controlar os impactos socioambientais associados à execução das obras.			
Gerais			
Estabelecer normas e critérios de qualidade ambiental a serem cumpridos pelos executores	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir que todos os fornecedores de bens e serviços para as obras estejam devidamente licenciados no âmbito de competência de suas atividades	Obrigatória	Prévia	Evitar
Implantar sistemática de automonitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados	Recomendável	Execução	Minimizar
Instituir procedimento eficaz de atendimento às solicitações de ação corretiva e/ou notificações de não-conformidade relacionadas a questões socioambientais de obras	Obrigatória	Execução	Minimizar
Capacitação de mão-de-obra			
Realização de treinamento admissional (integração) abrangendo legislação ambiental e medidas socioambientais aplicada às obras	Obrigatória	Prévia	Evitar
Esclarecer e orientar a população empregada sobre doenças sexualmente transmissíveis e sobre doenças infectocontagiosas em geral	Obrigatória	Prévia	Evitar
Saúde e Segurança			
Medidas de controle das endemias existentes ou passíveis de serem introduzidas na região	Recomendável	Execução	Evitar
Medidas de cuidados relacionados à prevenção da COVID	Obrigatória	Execução	Evitar
Manutenção de vigilância epidemiológica eficaz de outras doenças transmissíveis	Recomendável	Execução	Minimizar
Prestar assistência médica emergencial à população empregada no caso de ocorrência de acidentes	Obrigatória	Execução	Minimizar
Procedimentos para remoção de acidentados para hospitais com infraestrutura adequada à necessidade	Obrigatória	Execução	Minimizar
Definição de velocidade limite por trecho	Obrigatória	Prévia	Evitar
Sinalização	Obrigatória	Execução	Minimizar
Projeto de barreiras, cercas e/ou tapumes, onde necessário, para segregar a circulação de pedestres/bicicletas do fluxo de veículos da obra	Obrigatória	Execução	Minimizar
Proposta de restrições aos itinerários em função dos riscos/impactos identificados	Recomendável	Execução	Minimizar
Mapa de riscos/impactos, contemplando minimamente os riscos de atropelamento/acidentes, riscos de vazamentos de produtos perigosos e impactos associados à suspensão de poeira	Recomendável	Prévia	Evitar
Medidas de Controle da Erosão			
Proteção das superfícies expostas da ação das águas pluviais por sistema de drenagem superficial	Obrigatória	Execução	Minimizar
Controle da movimentação de veículos e equipamentos, restringindo-a aos percursos pré-estabelecidos, de modo a não compactar desnecessariamente o solo	Obrigatória	Execução	Minimizar
Proteção das faces dos taludes e rampas mediante plantio de vegetação	Recomendável	Execução	Minimizar
Proteção da camada superficial do solo, que deverá ser removida e armazenada para utilização na recuperação de áreas degradadas	Recomendável	Execução	Minimizar
Implantação de bacias de retenção temporária das águas superficiais	Recomendável	Execução	Minimizar
Controle ambiental das atividades de terraplenagem	Obrigatória	Execução	Minimizar
Controle ambiental da exploração de áreas de empréstimo e bota-foras	Obrigatória	Execução	Minimizar
Prevenção da concentração de fluxos de escoamento superficial	Recomendável	Execução	Minimizar
Gerenciamento de Resíduos e Efluentes			
Criação de áreas de estacionamento de cargas perigosas	Obrigatória	Execução	Minimizar
Controle ambiental da operação de veículos e equipamentos	Obrigatória	Execução	Minimizar
Controle de transporte fora da área da intervenção	Obrigatória	Execução	Minimizar

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa Ambiental e Social de Construção			
Qualidade do Ar, alterações dos Níveis de Pressão Sonora e Vibração			
Mapeamento de todas as rotas a serem utilizadas pelos veículos da obra	Obrigatória	Prévia	Evitar
Traçado de todos os caminhos de serviço a serem executados, inclusive desvios provisórios e/ou ajustes geométricos pontuais em vias existentes	Obrigatória	Prévia	Evitar
Cronograma de utilização de cada rota / caminho de serviço	Obrigatória	Prévia	Evitar
Atendimento da NBR 10.151 que trata da avaliação de ruídos em áreas habitadas visando conforto da comunidade	Obrigatória	Execução	Evitar
Características dos solos e susceptibilidade à geração de poeira, e estabelecimento das periodicidades mínimas de umectação em épocas secas, privilegiando os trechos com ocupação lindeira e aqueles com plantação de culturas agrícolas	Obrigatória	Execução	Minimizar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Gestão de Mão de Obra			
A execução do Programa demanda uma gestão efetiva da mão de obra direta, indireta e subcontratada, a fim de minimizar os riscos inerentes às atividades na construção civil, bem como assegurar o cumprimento da legislação vigente, das normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, evitando acidentes e garantindo a proteção dos direitos e princípios fundamentais aos trabalhadores, bem como um ambiente de trabalho seguro e saudável.			
Gerais			
Garantir o respeito e a proteção dos direitos e princípios fundamentais dos trabalhadores	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades dos trabalhadores	Obrigatória	Prévia	Evitar
Estabelecer adequada comunicação, a fim de melhorar o relacionamento entre empregador e os trabalhadores	Obrigatória	Execução	Evitar
Garantir o cumprimento da legislação trabalhista vigente	Obrigatória	Prévia	Evitar
Promover condições de trabalho seguras e saudáveis aos trabalhadores	Obrigatória	Prévia	Evitar
Proibir o uso do trabalho infantil	Obrigatória	Prévia	Evitar
Proteger os trabalhadores, incluindo categorias de trabalhadores em situação de vulnerabilidade, como mulheres, pessoas de identidade de gênero ou orientação sexual diversas, pessoas com deficiência, crianças e trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados por terceiros e trabalhadores de suprimentos primários	Obrigatória	Execução	Evitar
Apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação coletiva dos trabalhadores envolvidos	Obrigatória	Execução	Evitar
A idade mínima para trabalho no Brasil é de 16 anos, exceto para a condição de "menor aprendiz", que tem	Obrigatória	Execução	Evitar
Assegurar aos trabalhadores a disponibilidade de meios acessíveis e efetivos de levantar e abordar preocupações de trabalho	Obrigatória	Execução	Minimizar
Políticas e Procedimentos			
Estabelecer e implementar política apropriada à natureza, tamanho do projeto e número de trabalhadores	Recomendável	Execução	Evitar
Estabelecer e implementar procedimento de gerenciamento de mão de obra apropriado à natureza, tamanho do projeto e número de trabalhadores	Recomendável	Prévia	Evitar
Fornecer aos trabalhadores informações documentadas, claras e compreensíveis sobre seus direitos legais e quaisquer acordos coletivos aplicáveis.	Obrigatória	Execução	Evitar
Condições de trabalho			
Fornecer condições de trabalho adequadas	Obrigatória	Execução	Evitar
Garantir aos trabalhadores migrantes condições substancialmente equivalentes aos trabalhadores não migrantes que executam trabalhos semelhantes	Obrigatória	Prévia	Evitar
Caso haja serviço de acomodação aos trabalhadores, implementar políticas sobre a qualidade, gestão da acomodação e prestação de serviços básicos	Obrigatória	Execução	Evitar
As acomodações fornecidas deverão ser consistentes com os princípios de não discriminação e igualdade de oportunidades	Obrigatória	Execução	Evitar
A acomodação dos trabalhadores não deve restringir a liberdade de movimento ou associação dos trabalhadores	Obrigatória	Execução	Evitar
Organização dos trabalhadores			
Permissão para os trabalhadores se organizarem e aderirem às organizações de trabalhadores de sua escolha sem interferência, a fim de negociarem coletivamente	Obrigatória	Execução	Evitar
Informar aos trabalhadores que eles têm o direito de eleger seus representantes, formar ou ingressar em organizações de trabalhadores de sua escolha e participar de negociação coletiva, de acordo com a legislação nacional	Obrigatória	Prévia	Evitar
Não discriminar ou retaliar os trabalhadores que participem ou que procuraram participar das organizações e negociar coletivamente	Obrigatória	Prévia	Evitar
O mutuário entrará em contato com esses representantes e organizações de trabalhadores e fornecerá as informações necessárias para negociações significativas em tempo hábil	Obrigatória	Execução	Minimizar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Gestão de Mão de Obra			
Não discriminação e igualdade de oportunidades			
As contratações serão feitas com base nos requisitos inerentes ao trabalho e não nas características pessoais	Obrigatória	Prévia	Evitar
Deverão ser adotadas medidas para prevenir e combater a violência, o assédio, a intimidação e/ou a exploração, especialmente em relação às mulheres, pessoas de identidade de gêneros ou orientação sexual diversas, pessoas com deficiência, crianças e trabalhadores migrantes	Obrigatória	Prévia	Evitar
Deverão ser adotadas medidas para prevenir a discriminação no emprego	Obrigatória	Prévia	Evitar
Deverão ser adotadas medidas especiais de proteção e assistência às vulnerabilidades dos trabalhadores no projeto, como mulheres, pessoas de identidade de gêneros ou orientação sexual diversas, pessoas com deficiência, crianças e trabalhadores migrantes	Obrigatória	Prévia	Evitar
Mecanismo de queixa			
Deverá haver um mecanismo para registro das queixas dos trabalhadores e de suas organizações, no âmbito de cada obra	Obrigatória	Execução	Minimizar
Os trabalhadores no momento da contratação deverão ser informados sobre o mecanismo de queixa adotado	Obrigatória	Prévia	Minimizar
O mecanismo para queixas deverá ser facilmente acessível e em linguagem que os trabalhadores compreendam	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Deverão ser fornecidos feedbacks aos trabalhadores das queixas feitas, sem qualquer represália	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Deverá ser possível o registro de reclamações anônimas ou confidenciais, no mecanismo de queixa	Obrigatória	Prévia	Minimizar
O mecanismo de queixa implementado não impedirá o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Deverá ser realizada uma avaliação de risco apropriada para todo trabalhador menor de 18 anos	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Deverá ser realizada um monitoramento regular da saúde, condições de trabalho e horas de trabalho para todo trabalhador menor de 18 anos	Obrigatória	Execução	Minimizar
Trabalho forçado			
É proibido o uso de trabalho forçado, consistente em qualquer trabalho ou serviço que não seja executado voluntariamente que é exigido de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade	Obrigatória	Execução	Evitar
Não podem ser empregadas pessoas traficadas	Obrigatória	Execução	Evitar
Deverão ser adotadas medidas apropriadas para remediar os casos de trabalho forçado eventualmente identificados	Obrigatória	Execução	Compensar
Saúde e Segurança Ocupacional			
O ambiente de trabalho deverá ser seguro e saudável levando em consideração os riscos inerentes a obras deste porte e classes específicas de perigos, incluindo riscos físicos, químicos e biológicos e ameaças específicas às mulheres, pessoas de identidade de gêneros ou orientação sexual diversas, pessoas com deficiência, crianças e trabalhadores migrantes	Obrigatória	Execução	Evitar
Deverão ser adotadas medidas para prevenção de acidentes, lesões e doenças decorrentes, associadas ou ocorrendo no curso do trabalho, minimizando, tanto quanto razoavelmente possível, as causas dos perigos	Obrigatória	Execução	Evitar
Deverão ser adotados e implementadas medidas e protocolos de Saúde e Segurança Ocupacional, de acordo com diretrizes nacionais e melhores práticas internacionais, como aquelas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em caso de pandemias ou endemias, a fim de proteger os trabalhadores do risco de exposição	Obrigatória	Execução	Evitar
Identificação de riscos potenciais para os trabalhadores, particularmente os que podem ser fatais	Obrigatória	Prévia	Evitar
Provisão de medidas preventivas e protetoras, incluindo modificação, substituição ou eliminação de condições ou substâncias perigosas	Obrigatória	Prévia	Evitar
Treinamento de trabalhadores e manutenção de dados dos treinamentos	Obrigatória	Prévia	Evitar
Documentação e notificação de acidentes, lesões, doenças e incidentes ocupacionais	Obrigatória	Execução	Minimizar

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Gestão de Mão de Obra			
Adoção de medidas de prevenção, preparação e resposta a emergências	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Soluções para impactos adversos como lesões, morte, deficiência ou doenças ocupacionais	Obrigatória	Execução	Compensar
Treinamento sobre saúde e segurança ocupacional aos trabalhadores	Obrigatória	Prévia	Evitar
Fornecimento de equipamento de proteção sem custo aos trabalhadores do projeto	Obrigatória	Prévia	Evitar
Procedimento serão criados nos locais de trabalho para trabalhadores da obra relatarem situações que eles acreditem não serem saudáveis ou seguras e para removê-los de situação com justificativa fundamentada que acreditam apresentar risco sério e iminente a sua vida ou saúde	Obrigatória	Execução	Evitar
Deverá ser adotado um sistema regular de revisão de desempenho das medidas de saúde e segurança ocupacional e do ambiente de trabalho	Recomendável	Execução	Evitar
Executar uma avaliação de risco mais detalhada e fazer ajustes, a fim de evitar lesões e problemas de saúde, nos locais e atividade em que haja riscos específicos que possam resultar e efeitos adversos a saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores com susceptibilidades de idade, gênero, deficiência e condições de saúde de pequeno ou médio prazo	Recomendável	Execução	Evitar
Trabalhadores contratados por terceiros			
Empreender esforços razoáveis para assegurar que os terceiros sejam entidades respeitáveis e legítimas e possuam procedimentos de segurança do trabalho e saúde ocupacional apropriado	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Estabelecer políticas e procedimentos para gerenciar e monitorar o desempenho de tais empregadores terceirizados	Recomendável	Prévia	Evitar
Incorporar nos contratos firmados com os terceiros os mesmos requisitos exigidos para os trabalhadores diretos	Obrigatória	Prévia	Evitar
No caso de subcontratação, o mutuário exigirá que terceiros incluam exigências e medidas de correção equivalentes em seus acordos contratuais com os subcontratados	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir que os trabalhadores terceiros tenham acesso a um mecanismo de queixa próprio ou fornecido pelo próprio mutuário	Recomendável	Execução	Minimizar
Trabalhadores do fornecimento primário			
Tomar medidas apropriadas para remediar, caso seja identificado trabalho infantil ou trabalho forçado, relacionado aos trabalhadores de fornecimento primários	Obrigatória	Prévia	Evitar
Monitorar continuamente os principais fornecedores primários	Obrigatória	Prévia	Evitar
Introduzir procedimentos e medidas de mitigação para garantir que os fornecedores primários tomem providências para prevenir ou corrigir situações de risco de vida	Recomendável	Prévia	Evitar
Verificar se os fornecedores primários cumprem as normas de segurança de saúde ocupacional	Obrigatória	Prévia	Minimizar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos			
A realização de obras costuma gerar uma série de efluentes líquidos comuns e industriais que, uma vez verificados, deverão ser adequadamente destinados. Os efluentes originados nas áreas de alojamentos são classificados como resíduos domiciliares (ou comuns), enquanto nos canteiros de obras, pátios, depósitos de armazenamento de materiais, áreas de operação e manutenção de equipamentos poderão ser originados efluentes industriais de diferentes classificações. Durante a etapa de construção, as águas residuárias, ou efluentes, serão principalmente de tipo doméstico, geradas nos sanitários dos canteiros, nos alojamentos e na cozinha dos refeitórios. O gerenciamento destas águas residuais possui três componentes importantes: coleta, tratamento e disposição.			
Efluentes Líquidos Perigosos			
Separação de efluentes líquidos perigosos gerados	Obrigatória	Execução	Minimizar
Acondicionamento dos resíduos em recipientes em boas condições, fechados, não preenchidos totalmente, dispondo de 10 cm (dez centímetros) para sua expansão	Obrigatória	Execução	Minimizar
Destinação dos efluentes adequadamente, em receptores licenciados	Obrigatória	Execução	Minimizar
Águas residuais			
Implantação de sistema de coleta de águas residuais, com dutos ou canaletas	Recomendável	Execução	Minimizar
Destinação das águas residuais para sistema de esgotamento licenciado para recepção ou para tanque separador de água e óleo e, somente após a precipitação das partículas sólidas e da separação água/óleo, serem lançadas nos cursos d'água	Obrigatória	Execução	Minimizar
Fica vedado o lançamento de águas residuárias com poluentes em corpos d'água sem o devido tratamento prévio e outorga para uso da água do corpo receptor	Obrigatória	Execução	Minimizar
Os óleos e solventes deverão ter sua destinação final executada por terceiros, mediante registro de saída dos depósitos e canteiros e chegada a seu lugar de reutilização ou disposição final	Obrigatória	Execução	Minimizar
Esgotamento Sanitário			
Concentrar os sanitários provisórios em localidades pontuais, de forma a se obter menos pontos de descarga de esgotamento	Recomendável	Execução	Minimizar
Implantação de rede provisória que deverá transportar os esgotos até um sistema de tratamento, ou rede licenciada para recepção	Obrigatória	Execução	Minimizar
Implantação de rede definitiva para atender aos sanitários do equipamento social, que deverá transportar os esgotos até um sistema de tratamento, ou rede licenciada para recepção	Obrigatória	Execução	Minimizar
Quando não for possível conectar a o esgoto coletado à rede de concessionária local habilitada, a alternativa técnica pode ser a disposição dos efluentes tratados no solo, feita através de fossas sépticas e sumidouros	Obrigatória	Execução	Minimizar
A limpeza das fossas será efetuada por firma especializada, portadora de licença expedida pelo órgão ambiental competente	Obrigatória	Execução	Minimizar
No caso de utilização de banheiros químicos, estes deverão ser contratados de empresas especializadas, devidamente licenciadas para destinação final dos resíduos e efluentes	Obrigatória	Execução	Minimizar
Geral			
A destinação final de todos os efluentes gerados nas obras deverá ser realizada em local licenciado, devendo o responsável apresentar, nos relatórios de socioambientais, a comprovação de sua destinação final e o pleno atendimento das condicionantes das licenças pertinentes, obedecendo a legislação vigente	Obrigatória	Execução	Minimizar
A depender da escala da intervenção, um programa específico de monitoramento de qualidade das águas poderá ser aplicado, conforme determinado no licenciamento ambiental (quando couber)	Recomendável	Execução	Minimizar
No caso de acidentes com derramamento de óleo ou material perigoso em corpos d'água os Planos de Ação de Emergência (PAE) e de Comunicação, Sinalização e Alerta (PCSA) deverão ser acionados	Obrigatória	Execução	Minimizar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos			
<p>A realização de obras costuma gerar uma série de resíduos sólidos comuns, industriais ou perigosos que, uma vez verificados, deverão ser adequadamente destinados. Os resíduos originados nas áreas de alojamentos são classificados como resíduos domiciliares (ou comuns), enquanto nos canteiros de obras, pátios, depósitos de armazenamento de materiais, áreas de operação e manutenção de equipamentos poderão ser originados resíduos industriais de diferentes classificações. As ações de controle e gerenciamento dos resíduos sólidos, que envolvem a coleta, classificação, armazenamento, transporte, identificação das melhores alternativas de tratamento, disposição final e reciclagem, bem como os volumes e tipologias de resíduos gerados, deverão ser constantes, de modo a evitar impactos relacionados ao seu manejo e disposição indevida.</p>			
Acondicionamento e Coleta			
Os resíduos sólidos gerados em todos os ambientes de obra devem ser segregados na fonte, ou seja, no momento do descarte, permanecendo segregados até a sua destinação final	Obrigatória	Execução	Minimizar
Para a segregação e o acondicionamento dos resíduos deverão ser disponibilizados coletores adequados ao volume e tipo de material, identificados e de acordo com as cores estabelecidas pela Resolução CONAMA 275/2001	Obrigatória	Execução	Minimizar
Os recipientes contendo resíduos, sejam eles contêineres, caixas, tambores, bombonas, sacos plásticos ou outros, devem ser armazenados em áreas cobertas, bem ventiladas e sobre base de concreto, devidamente identificadas	Obrigatória	Execução	Minimizar
Os recipientes devem ser rotulados/identificados com placas ou etiquetas fixas de modo a possibilitar a rápida identificação dos resíduos	Obrigatória	Execução	Minimizar
Destinação Final dos Resíduos			
A destinação final de resíduos sólidos pode ocorrer de diferentes formas, como reprocessamento, reciclagem, reutilização, tratamento, coprocessamento ou outros	Obrigatória	Execução	Minimizar
O planejamento da intervenção deverá deixar claro qual será o destino final de cada tipo de resíduo, tratando de endereçá-los de forma ambientalmente adequada	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Geral			
Considerar as boas práticas da gestão de resíduos sólidos: Reciclagem; Conscientização da equipe de obras; Armazenamento adequado; Tecnologia para gestão dos resíduos sólidos; Redução do uso do plástico; Reutilização de utensílios e equipamentos, quando for possível; e Redução do uso de embalagens e descartáveis	Obrigatória	Execução	Minimizar
O aterro de destinação final dos resíduos sólidos gerados nas obras deve estar licenciado, bem como o executor da obra deverá apresentar, nos relatórios de monitoramento, a comprovação de sua destinação final adequada e o pleno atendimento das condicionantes das licenças pertinentes, de acordo com o disposto na Lei 12305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos	Obrigatória	Execução	Minimizar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Nociva			
Durante as obras, fatores como as alterações nas feições do relevo, a supressão de vegetação nativa e o afluxo de trabalhadores para os municípios onde serão executadas, podem criar condições favoráveis à transmissão de doenças infectocontagiosas, tanto aquelas trazidas por trabalhadores advindos de outras localidades, quanto as existentes na região, como a leishmaniose, febre amarela, dengue e outras arboviroses, transmitidas por vetores; além de riscos de pestes e de acidentes por fauna nociva. No mais, as atividades de supressão de vegetação, transporte de cargas e outras podem impactar refúgios de animais que podem significar risco à saúde humana, o que também deve ser alvo de medidas específicas no Programa de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Nociva.			
Geral			
Adotar a Gestão Integrada de Pragas, incorporando ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano e rural, para impedir que os vetores e as pragas possam gerar problemas significativos	Recomendável	Execução	Minimizar
Reduzir ao máximo o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas, aplicando uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico	Obrigatória	Execução	Minimizar
Gestão Integrada de Pragas			
Identificar a espécie. A correta identificação da espécie possibilita o acesso ao acervo de informações técnicas e científicas sobre ela	Recomendável	Execução	Minimizar
Compreender a biologia e o comportamento da praga. Após a identificação, pode-se analisar aspectos biológicos e comportamentais, buscando-se informações sobre o alimento, necessidades térmicas, umidade, habitat, e aspectos da reprodução	Recomendável	Execução	Minimizar
Determinar o nível de infestação para adoção dos métodos adequados de controle	Recomendável	Execução	Minimizar
Analisar e determinar quais as condições locais que propiciam o desenvolvimento e a manutenção da infestação	Recomendável	Execução	Minimizar
Conhecer e avaliar adequadamente o uso das medidas de controle (riscos, benefícios, eficácia)	Recomendável	Prévia	Evitar
Utilizar os métodos de controle químicos e biológicos disponíveis (produtos devidamente registrados) e sua aplicabilidade na situação em questão. Considerar medidas como: remoção mecânica (aspiração), armadilhas, iscas, defensivos, controle biológico e outras	Obrigatória	Execução	Minimizar
Implementar táticas seguras e efetivas de controle. Avaliar o impacto das medidas a serem adotadas sobre o ambiente (público, animais domésticos, resíduo em alimentos e utensílios)	Recomendável	Execução	Minimizar
Avaliar a eficiência do controle	Recomendável	Execução	Minimizar
Ações preventivas			
As instalações não devem ter: Possíveis pontos de entrada de insetos no ambiente, como falhas de vedação em tubulações, ralos sem proteção, portas e janelas mal vedadas etc.; Acúmulo de água em drenos, ralos ou caixas de inspeção; Falhas na manipulação e guarda de lixo; Presença de entulho, materiais fora de uso, caixas e embalagens mal armazenadas	Recomendável	Execução	Evitar
Nas áreas de estocagem, deve-se manter distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) entre as paredes e os pallets de produtos; e de 20 cm (vinte centímetros) entre o piso e os pallets (estrado ou plataforma de madeira, plástico ou metal)	Recomendável	Execução	Evitar
Quaisquer sinais de roeduras, fezes, trilhas, pegadas e ninhos de roedores devem ser notificados, bem como carcaças de insetos, penas, ovos, odores de pragas etc	Recomendável	Execução	Evitar
Não devem existir resíduos que sirvam de alimento a aves, roedores e insetos	Recomendável	Execução	Evitar
Utilizar armadilhas luminosas providas de bandeja ou adesivo que previna queda de insetos eletrocutados nos equipamentos	Recomendável	Execução	Evitar
Elaborar e manter um manual técnico, de forma a registrar todas as atividades, responsabilidades, históricos e ações corretivas do plano para controle de pragas	Recomendável	Execução	Evitar
Quaisquer produtos utilizados no combate às pragas devem ser armazenados em local isolado, identificado e com acesso controlado	Recomendável	Execução	Evitar
Realizar limpeza e inspeção diárias das áreas de armazenagem	Recomendável	Execução	Evitar
Áreas de enchente e passíveis de inundações devem ter monitoramento de casos de leptospirose (doença causada por bactéria presente na urina de ratos infectados); áreas com morcego, controle contra a eventual espécie hematófaga (que se alimenta de sangue)	Recomendável	Execução	Evitar

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Nociva			
Roedores mortos devem ser incinerados ou enterrados	Recomendável	Execução	Evitar
Utilização de pesticidas			
Os pesticidas utilizados devem ter efeitos adversos negligenciáveis na saúde humana; deve ser demonstrado que são eficazes contra as espécies-alvo; Devem ter efeito mínimo nas espécies não alvo e no ambiente natural	Obrigatória	Execução	Evitar
Garantir que quaisquer pesticidas utilizados sejam fabricados, formulados, embalados, rotulados, manipulados, armazenados, descartados e aplicados de acordo com o Código Internacional de Conduta para a Gestão de Pesticidas	Obrigatória	Execução	Evitar
Os responsáveis pelas intervenções não deverão utilizar quaisquer produtos pesticidas que contenham ingredientes ativos que sejam restritos por convenções ou protocolos internacionais aplicáveis, de acordo com as diretrizes do Banco Mundial. Também não deverão utilizar quaisquer produtos pesticidas formulados que atendam aos critérios de carcinogenicidade, mutagenicidade ou toxicidade reprodutiva, conforme estabelecido pelos organismos internacionais pertinentes	Obrigatória	Execução	Evitar
A Organização Mundial de Saúde, por meio de seu documento The WHO Recommended Classification of Pesticides by Hazard and Guidelines to Classification estabelece princípios gerais para classificação de pesticidas, além de oferecer informações específicas sobre os riscos de cada substância (https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44271/9789241547963_eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y). O responsável pela intervenção não utilizará quaisquer produtos pesticidas que contenham ingredientes ativos classificados como Ia e Ib a não ser para uma finalidade aceitável e tecnicamente justificada	Obrigatória	Execução	Evitar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas			
As intervenções poderão ocasionar a degradação de algumas áreas, particularmente no que se refere às características naturais de cobertura do solo, geometria dos terrenos e presença de eventuais passivos ambientais. Neste contexto, no final da fase de construção deverá ser executado um conjunto de atividades que podem ser consideradas como a desativação da obra e a recuperação ambiental das áreas impactadas, de forma que seja restabelecido o equilíbrio dos processos ambientais e permitida a retomada da utilização das áreas, seja nos moldes pretéritos à intervenção ou mediante novos usos.			
Medidas gerais de recuperação			
Todos os processos erosivos, como sulcos, ravinas e voçorocas, deverão ser recuperados. Poderão ser realizados retaludamentos ou recuperações localizadas dos aterros (reaterros ou bermas intermediárias)	Obrigatória	Execução	Minimizar
As áreas diretamente afetadas pela movimentação de terra receberão, ao final, proteção contra a ação dos agentes atmosféricos, como, por exemplo, águas de chuva e do escoamento superficial, ventos e insolação	Obrigatória	Execução	Minimizar
A proteção superficial de taludes de corte e aterro pode incluir, conforme o caso: o espalhamento de solo vegetal e de serrapilheira removidos das áreas de supressão de vegetação; a sementeira de gramíneas rústicas; e a hidrossemeadura com misturas de sementes enriquecidas com fertilizantes ou grama em placas	Recomendável	Execução	Minimizar
Nos trechos onde houver deposição acentuada de material com comprometimento das condições naturais da drenagem e com possibilidade de danos à vegetação ou obstrução do sistema de drenagem pré-existente ou recém-construído, serão removidos os materiais com o uso de métodos manuais ou mecânicos	Obrigatória	Execução	Minimizar
Realizar a limpeza geral de todas as áreas afetadas, inclusive a remoção de restos de obra, entulho, materiais contaminados e outros. Todos os materiais oriundos da limpeza e demolição serão encaminhados para locais de deposição final adequados e devidamente licenciados, conforme GRS	Obrigatória	Execução	Minimizar
Remover os componentes de drenagem provisória, exceto aqueles considerados úteis para o controle de erosão, consolidação da recuperação da área diretamente afetada ou controle de cargas difusas durante a operação dos acessos	Obrigatória	Execução	Minimizar
Realizar a desobstrução de componentes secundários do sistema definitivo de drenagem superficial, como, por exemplo, valetas, caixas, bueiros e outros	Obrigatória	Execução	Minimizar
Desmobilização de instalações			
Ao fim da fase construtiva, instalações como canteiros de obra e alojamento serão desmobilizadas, devendo todas as edificações serem desmontadas ou demolidas, o que inclui depósitos de materiais ou produtos químicos, refeitórios, postos de abastecimento, usinas de concreto e de asfalto, oficinas mecânicas, Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto	Obrigatória	Execução	Minimizar
A recuperação geral da área ocupada provisoriamente por edificações e instalações passará pela demolição e remoção de pisos, áreas concretadas, regularização da topografia e drenagem superficial	Obrigatória	Execução	Minimizar
A recuperação das áreas ocupadas por fossas sépticas e sumidouros será iniciada com o esgotamento total do líquido tratado nestes poços, por meio de caminhões próprios para a limpeza de fossas, e destinação à Estação de Tratamentos de Esgoto. Em seguida, será efetuado o procedimento de desinfecção, mediante aplicação de cal. Após o esvaziamento dos poços e execução do procedimento de desinfecção, as paredes serão removidas por quebra e enterradas no próprio local, procedendo-se, em seguida, ao preenchimento com solo, com a utilização de trator de lâmina, deixando o terreno conformado	Obrigatória	Execução	Minimizar
A desmobilização das caixas separadoras de água e óleo será feita procedendo-se inicialmente ao esgotamento total do seu líquido. O resíduo oleoso, seguindo os mesmos procedimentos adotados na operação dos tanques, será coletado, armazenado em tambores e destinado para reciclagem por empresa devidamente licenciada. Após o esvaziamento do tanque e remoção do resíduo de fundo, as paredes serão quebradas e enterradas no próprio local, procedendo-se, em seguida, ao preenchimento com solo, com a utilização de trator de lâmina, deixando o terreno conformado	Obrigatória	Execução	Minimizar
Reconformação do terreno e recomposição vegetal			
Nos bota-foras e áreas de empréstimo, bem como nas áreas dos canteiros de obras e alojamento, serão executados serviços que englobam o reapeçoamento do terreno e a recomposição vegetal, objetivando a sua recuperação final. No caso de áreas ocupadas por instalações e edificações em geral, tais serviços serão executados após a desmobilização e completa limpeza das áreas	Obrigatória	Execução	Minimizar

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas			
O principal objetivo da atividade de reconformação do terreno e recomposição vegetal é a recuperação das áreas afetadas e sua recomposição vegetal com o espalhamento do solo orgânico estocado desde o início das obras na área de estoque de solo orgânico. Quando necessário, serão realizados plantios de espécies nativas	Obrigatória	Execução	Minimizar
O reafeiçoamento do terreno será efetuado com maquinário adequado, de forma a possibilitar a recomposição da topografia, garantindo condições de estabilidade adequadas e harmonização com a topografia e paisagem do entorno da área recuperada	Obrigatória	Execução	Minimizar
Serão objeto de serviços de descompactação do solo os platôs dos canteiros e alojamento e, se necessário, a superfície dos bota-foras e das áreas de empréstimo. O objetivo é o total revolvimento do solo, de forma a romper as camadas muito compactadas pela construção de edificações ou pelo tráfego constante de veículos, garantindo as condições físicas (do solo) adequadas para o desenvolvimento da cobertura vegetal por plantios ou pelo espalhamento de solo orgânico	Obrigatória	Execução	Minimizar
Efetuada a limpeza, o reafeiçoamento do terreno e a descompactação dos solos, proceder-se-á ao espalhamento, nas superfícies dos platôs dos canteiros, alojamento, bota-foras e áreas de empréstimo, de uma camada uniforme, com espessura de 20 cm (vinte centímetros) a 30 cm (trinta centímetros), do solo orgânico estocado anteriormente para tal finalidade na área de estoque de solo orgânico e ao longo dos acessos	Recomendável	Execução	Minimizar
Nas áreas em que a recuperação for efetivada por plantios de mudas de espécies nativas, será efetuada a correção e adubação do solo	Obrigatória	Execução	Minimizar
Cumpridas as etapas anteriores de conformação do terreno, drenagem, calagem e adubação, serão realizadas as atividades de plantio nas áreas a serem revegetadas	Obrigatória	Execução	Minimizar

Procedimentos	Obrigatorie- dade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Controle de Processos Erosivos e Remediação de Solos			
A implantação de obras civis que envolvam corte e aterro de solo têm potencial de gerar impactos ambientais associados à perda de solo e ao assoreamento de corpos hídricos derivados do desenvolvimento de processos erosivos ou de instabilidade de encostas e taludes. Além disso, o uso de caminhões, tratores, motoniveladoras, retroscavadeiras e outras máquinas pesadas, por serem movidas à combustíveis fósseis e dependerem de diferentes tipos de óleos lubrificantes em seus componentes, são potenciais causadores de contaminação dos solos e, conseqüentemente, das águas superficiais e subterrâneas das áreas de implantação das intervenções.			
Processos erosivos			
Realizar de estudos geotécnicos como pré-requisito para a definição da geometria de taludes e do sistema de drenagem de águas associado	Recomendável	Prévia	Evitar
Realizar o reaquecimento do terreno e controle da drenagem, de modo evitar o desenvolvimento de processos erosivos	Obrigatória	Execução	Minimizar
Prever plantio de gramíneas nos taludes – técnica da hidrossemeadura	Recomendável	Execução	Minimizar
Monitorar focos erosivos, verificando a situação dos locais antes e depois dos períodos de chuvas	Obrigatória	Execução	Minimizar
Implantar ou corrigir os sistemas de drenagem antes do período de chuvas	Recomendável	Execução	Evitar
Contaminação dos solos			
Realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos de modo a minimizar a ocorrência de vazamento de óleos e combustíveis	Obrigatória	Execução	Evitar
Implantar, nos canteiros de obras, dispositivos de controle que permitam a realização das ações de limpeza e manutenção de veículos e equipamentos, tais como bacias de contenção e caixas de separação água e óleo (Caixas SAO), evitando a contaminação do solo	Recomendável	Execução	Minimizar
Previsão de local de armazenamento de combustíveis e produtos perigosos devidamente protegido e dotado de bacia de contenção impermeável	Obrigatória	Execução	Evitar
Previsão de kits de emergência compostos por material absorvente de óleo (manta absorvente, serragem), pá, enxada, recipiente para armazenamento e equipamentos de proteção individual (luva, bota, máscara) para atendimento dos casos de pequenos vazamentos de óleo no solo	Obrigatória	Execução	Evitar
Verificado o vazamento e efetivado o seu estancamento, deve-se lançar mão do emprego dos kits de emergência, aplicando sobre a área contaminada o material absorvente disponível, em seguida, com o uso da pá e da enxada recolher o material contaminado (solo + material absorvente) e armazená-lo temporariamente em recipientes apropriados (latões, sacos plásticos reforçados). Destinar o material como resíduo perigoso à aterros industriais	Obrigatória	Execução	Minimizar
No caso de vazamentos de grandes volumes de óleo, ou que possam afetar os recursos hídricos, além das ações de controle imediato voltadas para cessar o vazamento, em observância a legislação ambiental federal, deve-se acionar o plano de emergência efetivando a comunicação ao órgão ambiental competente para acompanhamento da situação	Obrigatória	Execução	Minimizar

Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Comunicação, Sinalização e Alerta			
O Programa de Comunicação, Sinalização e Alerta (PCSA) deve ser considerado em cada intervenção de modo a garantir condições de segurança ao trabalhador e à população em torno das instalações. As obras podem demandar a modificação de eixos viários locais, mediante a interrupção temporária e o remanejamento de vias de acesso. Assim, de modo a evitar acidentes e prejuízos à população local, é importante que seja implantada sinalização ampla e adequada em todas as vias, além da divulgação prévia das ações de interrupção e remanejamento previstas. Essas medidas visam minimizar a ocorrência de acidentes em função das modificações decorrentes das obras.			
Fase de planejamento			
Realização de pelo menos uma campanha de divulgação antes do início das obras, incluindo distribuição de folheto informativo e veiculação de informações pela rádio local, além de reuniões informativas junto às autoridades municipais	Obrigatória	Prévia	Evitar
Deve ser dada especial atenção a pessoas que possam ser afetadas pela obra, direta ou indiretamente, que estejam em condições de vulnerabilidade	Obrigatória	Prévia	Evitar
Fase de Construção			
Sinalização de alerta e segurança das vias de acesso às obras, visando a restrição das velocidades de veículos e riscos de acidentes em razão do trânsito compartilhado com equipamentos pesados e da proximidade de localidades	Obrigatória	Prévia	Evitar
Distribuição de folders informando sobre os riscos de acidentes com animais peçonhentos, em especial com ofídicos, durante as ações de remoção de indivíduos arbóreas ou podas. Tais informes deverão ser esclarecedores a respeito de procedimentos básicos em caso de acidentes e os endereços dos postos de atendimento	Recomendável	Execução	Evitar
Suporte às ações de comunicação social no engajamento de partes interessadas	Obrigatória	Execução	Minimizar
Esclarecimentos sobre as fases da obra, início e fim das etapas, objetivos etc.	Obrigatória	Execução	Minimizar
Informações sobre eventos nas obras que gerem poeira, vibrações ou ruídos além do normal	Obrigatória	Prévia	Minimizar
É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acessos ao canteiro de obras e frentes de serviços, ou em movimentação e transporte vertical de materiais	Obrigatória	Execução	Evitar
A sinalização de segurança em vias públicas deve servir para alerta dos motoristas e pedestres, e ser desenvolvida em conformidade com as determinações do órgão competente	Obrigatória	Execução	Minimizar
Sinalização dos canteiros de obra			
Identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras	Recomendável	Execução	Evitar
Indicar as saídas por meio de dizeres ou setas	Recomendável	Execução	Evitar
Manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares	Recomendável	Execução	Evitar
Advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental de partes móveis das máquinas e equipamentos	Obrigatória	Prévia	Evitar
Advertir quanto a risco de queda	Recomendável	Prévia	Evitar
Advertir sobre medidas necessárias de prevenção à COVID	Obrigatória	Prévia	Evitar
Alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho	Obrigatória	Execução	Evitar
Alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste	Obrigatória	Execução	Evitar
Identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra	Recomendável	Execução	Evitar
Advertir contra risco de passagem de trabalhadores onde o pé-direito for inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros)	Recomendável	Execução	Evitar
Identificar locais com substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas e radioativas	Obrigatória	Execução	Evitar
A sinalização deverá incluir o risco de exposição a insetos vetores, principalmente em áreas desprotegidas nos períodos crepusculares, noturno ou, a qualquer momento, no interior de mata, e a orientação para o uso de camisa de mangas compridas e de repelentes	Obrigatória	Execução	Evitar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Igualdade de Gênero			
Os responsáveis pela implantação das obras deve reconhecer que a igualdade de gênero tem valor intrínseco e não é apenas uma questão de justiça e direitos humanos, mas também um fator de desenvolvimento sustentável. Já há evidências esmagadoras de que a integração da igualdade de gênero nos projetos de desenvolvimento contribui para o sucesso do desenho, implementação, eficácia e sustentabilidade ambiental e social, sendo necessário a adoção de ações voltadas para a equidade, o que implica no fornecimento e distribuição de benefícios e/ou recursos de maneira a diminuir as diferenças de gênero existentes, reconhecendo que a existência dessas diferenças pode prejudicar pessoas de todos os gêneros e o próprio empreendimento.			
Geral			
Estabelecer ações efetivas para antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base no gênero, orientação sexual e identidade de gênero	Obrigatória	Prévia	Evitar
Realizar treinamento dos trabalhadores envolvidos com as obras para evitar violência sexual de gênero (VSG), incluindo assédio sexual, exploração e abuso	Obrigatória	Prévia	Evitar
Adotar medidas para responder imediatamente os casos de incidentes de VSG quando ocorrerem, incluindo assédio sexual, exploração e abuso	Obrigatória	Execução	Minimizar
Promover uma participação segura e equitativa nos processos de consulta e engajamento das partes interessadas, independentemente de gênero, orientação sexual e/ou identidade de gênero	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Identificar e atender aos requisitos da legislação nacional aplicável e aos compromissos internacionais relacionados à igualdade de gênero	Obrigatória	Prévia	Minimizar
Evitar que impactos negativos das intervenções recaiam desproporcionalmente sobre mulheres, meninas e minorias sexuais e de gênero como resultado de seus diferentes meios de subsistência, status de propriedade, atividades comunitárias, cargas domésticas, entre outras	Obrigatória	Execução	Evitar
Garantir que pessoas de diferentes gêneros, incluindo mulheres e minorias sexuais e de gênero, que possam ser impactadas pelo Programa, recebam benefícios sociais e econômicos de maneira igual aos benefícios recebidos por outros membros da comunidade, evitando assim o reforço das desigualdades de gênero pré-existent	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir que não haja discriminação na contratação de trabalhadores baseada em gênero, identidade de gênero ou orientação sexual, gravidez, licença parental ou estado civil	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir tratamento e remuneração igual pelo mesmo trabalho para os trabalhadores	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir a disponibilidade de mecanismos eficazes de queixas que minimizem a carga de denúncias às vítimas	Obrigatória	Prévia	Evitar
Estabelecer mecanismos de queixa que tenham procedimentos específicos para a VSG, incluindo relatórios confidenciais com documentação ética e segura	Obrigatória	Prévia	Evitar
Avaliar o risco de Abuso e Exploração Sexual de Crianças no Projeto antes da operação dos equipamentos sociais	Obrigatória	Prévia	Evitar
Definir e implementar medidas diferenciadas para prevenir e abordar o risco de Abuso e Exploração Sexual de Crianças no Projeto, se identificados na avaliação	Obrigatória	Execução	Evitar
Participação equitativa de pessoas de todos os gêneros nas consultas e processo participativo			
Garantir o engajamento e a participação efetiva das partes interessada e de pessoas de todos os gêneros	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir que o processo de consulta reflita as preocupações de pessoas de todos os gêneros, identidades de gênero e orientações sexuais	Obrigatória	Prévia	Evitar
Garantir que não haja discriminação baseada em gênero que possa prejudicar a capacidade de um grupo de influenciar a tomada de decisões no processo de consulta	Obrigatória	Prévia	Evitar
Identificar e abordar os obstáculos enfrentados pelas mulheres e pessoas de diferentes orientações sexuais e identidade de gênero para participar de consultas	Obrigatória	Prévia	Evitar
Adotar medidas para garantir a participação significativa de mulheres e pessoas de diferentes orientações sexuais e identidade de gênero nas consultas, incluindo, mas não se limitando, a horários apropriados para as reuniões, fornecimento de transporte, apoio a crianças e convocação de reuniões separadas, quando necessário	Obrigatória	Prévia	Evitar

Procedimentos	Obrigatori- dade	Quando	Hierarquia de mitigação
Plano de Engajamento de Pessoas Afetadas			
O presente PEPA prevê as ações específicas de engajamento de partes interessadas para cada obra, visando a identificação das partes interessadas locais e a realização da consulta pública para cada projeto, antes do início das obras, contando com a participação da construtora e da prefeitura municipal, além das ações de continuidade do engajamento na realização das obras			
Identificação e classificação das Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAP)	Obrigatória	Prévia	Evitar
Identificação e classificação de grupos ou pessoas desfavorecidas ou vulneráveis que possam ser impactadas pelo projeto	Obrigatória	Prévia	Evitar
Identificação de representantes formais e/ou tradicionais das partes interessadas	Obrigatória	Prévia	Evitar
Elaboração da Matriz de identificação e análise de partes interessadas da obra	Obrigatória	Prévia	Evitar
Realizar a Consulta significativa das partes interessadas para início da obra	Obrigatória	Prévia	Evitar
Definir medidas especiais ou diferenciadas que possam ser necessárias para assegurar o engajamento efetivo e inclusivo de pessoas desfavorecidas ou vulneráveis	Obrigatória	Prévia	Evitar
Quando for identificado que as intervenções do PROARES provável ou efetivamente impactarem indivíduos ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis, os mutuários ou terceiros que os engajem deverão ter experiência, competência e conhecimento das questões específicas relacionadas com tais indivíduos ou grupos	Obrigatória	Execução	Evitar
Executar o Plano Participativo Municipal – PPM	Obrigatória	Prévia	Evitar
Estabelecer as ações de comunicação ativa específica, considerando o contexto ambiental e social de inserção da obra e o levantamento de PAP	Obrigatória	Execução	Evitar
Realizar a divulgação de resultados	Obrigatória	Execução	Evitar
Operacionalizar o Mecanismo de demandas, reclamações e queixas, incluindo canais diretos no local das obras	Obrigatória	Execução	Evitar

Procedimentos	Obrigatori- dade	Quando	Hierarquia de mitigação
Programa de Achados Fortuitos			
A Avaliação Ambiental e Social (AAS) específica de cada obra, definida no âmbito do SGAS, deverá verificar preliminarmente a existência de achados fortuitos no terreno. No caso de identificação, seja na avaliação preliminar, ou durante as obras, deverá ser incluído no PGAS um Programa de Achados Fortuitos (PAF), incluindo procedimentos de notificação do IPHAN, órgãos estaduais e municipais competentes.			
1ª Etapa: Avaliações			
Orientações aos trabalhadores sobre a possibilidade de exposição de vestígios de interesse arqueológico durante as atividades de escavação e terraplanagem	Obrigatória	Prévia	Evitar
Avaliação do conhecimento sobre sítios arqueológicos/históricos presentes no entorno das obras, de modo a se ter uma contextualização arqueológica regional	Obrigatória	Prévia	Evitar
2ª Etapa: Procedimentos para o caso de achados fortuitos			
Resgisto e notificação do IPHAN e secretarias de meio ambiente sobre a identificação	Obrigatória	Execução	Minimizar
Retirada, a partir da autorização do IPHAN, do Patrimônio Arqueológico e Histórico-Cultural identificados na área que será impactada e alocação em áreas próximas, não impactadas pelas ações do Projeto	Obrigatória	Execução	Minimizar
Custódia, Registro e Valoração Histórico/ Cultural dos bens resgatados	Obrigatória	Execução	Minimizar
Levantamento e registro da cultura imaterial junto à comunidade dos municípios envolvidos	Recomendável	Execução	Minimizar

Procedimentos	Obrigatoriedade	Quando	Hierarquia de mitigação
Planos de ação de emergência			
O PAE trata dos riscos e impactos à saúde e segurança das comunidades interferidas, bem como versa sobre a responsabilidade dos responsáveis no sentido de evitar ou minimizar referidos riscos e impactos, com especial atenção aos indivíduos que, em virtude de circunstâncias específicas, possam ser considerados vulneráveis. Os procedimentos de resposta a emergências deverão ser detalhados pelos responsáveis pelas intervenções para os seguintes cenários: Incêndio, enchentes, deslizamentos de encostas, vendavais e secas severas; Acidentes graves afetando trabalhadores e/ou comunidades locais; e Vazamentos/derrames de produtos perigosos, óleos ou contaminantes.			
Conteúdo do PAE			
Definição de responsabilidades, discriminando as ações a serem executadas pelo Gerente/Diretor da Construtora, Gerente/Coordenador de Segurança da Construtora, os trabalhadores, a CIPA, e o Coordenador designado para Investigação do Acidente	Obrigatória	Prévia	Evitar
Definição dos cenários/hipóteses de desastres e acidentes	Obrigatória	Prévia	Evitar
Definição de metodologia de atendimento/combate à emergência e de socorro às vítimas	Obrigatória	Prévia	Evitar
Definição de recursos humanos e materiais de acordo com cada cenário/hipótese de desastre e/ou acidente	Obrigatória	Prévia	Evitar
Elaborar Plano de Gestão de Risco de Desastres específicos para os casos de identificação de riscos a partir de moderados	Obrigatória	Prévia	Evitar
Critérios para garantia da disponibilização e prontidão desses recursos onde forem necessários	Obrigatória	Prévia	Evitar
Critérios para classificação dos desastres e acidentes de acordo com sua gravidade	Obrigatória	Prévia	Evitar
Definição de procedimentos de comunicação interna (meios, níveis de interlocução, entre outros)	Obrigatória	Prévia	Evitar
Procedimentos para Abertura da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT	Recomendável	Prévia	Evitar
Procedimentos para composição de uma Comissão de Investigação e Análise, de acordo com a gravidade do acidente	Recomendável	Prévia	Evitar
Geral			
Durante a fase de obras, se condizente com seu porte, a Construtora manterá Centros de Resposta a Emergências (CRE) nas portarias dos canteiros de obras industriais e dos alojamentos. Nestes Centros ficarão alocadas as Brigadas de Emergência e estarão disponibilizados os recursos mínimos para atendimento às emergências, como extintores, suprimentos médios, recursos de primeiros socorros, entre outros	Recomendável	Execução	Minimizar
Todos os cenários considerados potencialmente como emergências serão imediatamente notificados aos responsáveis pela área de Saúde e Segurança e pela área Ambiental	Obrigatória	Execução	Minimizar
Todos os equipamentos de primeiros socorros, segurança e resposta a emergências serão inspecionados periodicamente e todos os trabalhadores envolvidos nas obras deverão receber treinamento básico de resposta a emergências	Obrigatória	Execução	Evitar
O Gerente de Resposta a Emergências será responsável por assegurar que um número apropriado de trabalhadores totalmente treinados esteja a postos em todos os canteiros de obra, alojamento e frentes de construção	Obrigatória	Execução	Evitar
Um treinamento em segurança do trabalho deverá ser oferecido aos trabalhadores, com ênfase para os seguintes conteúdos: Procedimentos de trabalho seguro – Princípios gerais; Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); Boas práticas de conduta em locais com risco de acidentes com animais peçonhentos; Transporte, movimentação e manuseio de materiais e insumos em geral; Transporte e utilização de explosivos; Transporte de produtos perigosos; Transporte de pessoas; Armazenagem e manuseio de combustíveis e inflamáveis; Operação de máquinas e equipamentos de terraplenagem; Execução de escavações; Trabalho em concreto; Trabalho em altura; Corte de árvores; e Trabalho com risco elétrico	Obrigatória	Execução	Evitar

4.6 Monitoramento e Revisão

A UGP acompanhará através de **Diligências Ambientais e Sociais** a conformidade da aplicação deste MGAS pela empresa supervisora e pelas construtoras. O monitoramento e a avaliação de desempenho em termos de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais serão feitos por obra.

O monitoramento do desempenho socioambiental será realizado periodicamente pela equipe socioambiental da UGP, ao decorrer das obras, com frequência pelo menos trimestral. O nível e a frequência das Diligências Ambientais e Sociais poderão ser ajustados por obra, nos respectivos PGAS, considerando as vulnerabilidades ambientais e sociais dos contextos específicos de inserção de cada obra.

A Diligência Ambiental e Social padrão consiste em:

- (i) revisão de todos os documentos e informações fornecidos pela supervisora e construtora,
- (ii) verificação periódica de licenças ambientais requeridas por cada intervenção e/ou dos comprovantes de atendimento de suas condicionantes e de suas renovações;
- (iii) aplicação regular e periódica de questionários de verificação da conformidade e cumprimento dos PGAS; e
- (iv) visitas periódicas de acompanhamento das obras (ver item relativo a Diligências Ambientais e Sociais *in loco*).

A depender da vulnerabilidade do contexto de inserção, ou da ocorrência de eventos indesejados que aumentem o grau de risco das obras, as Diligências Ambientais e Sociais poderão ser realizadas ou complementadas por consultores ou equipes de consultores externos especializados, cuja necessidade e escopo do trabalho será definido pela UGP.



A obrigatoriedade de repasse de informações relativas à gestão de riscos e impactos sociais e ambientais específicas de cada obra deverá constar como **Cláusula Ambiental e Social Obrigatória** dos Termos de Referência e Contratos das construtoras. Essas informações devem incluir os registros das execuções das medidas ambientais dos PGAS, os resultados sociais e ambientais alcançados, queixas e reclamações recebidas nos canais diretos com a construtora, não conformidades e acidentes ocorridos, dentre outros.

4.6.1 Diligencia ambiental e social *in loco*

A equipe socioambiental da UGP realizará avaliações ambientais e sociais nas localidades onde estarão ocorrendo as obras, em conformidade com o PDAS 1.

O escopo da Diligência *in loco* é determinado pela natureza e escopo da operação proposta e será proporcional aos riscos e impactos que possam estar associados a ela e ao contexto prevalecente para sua implementação. Consistem em visitas estruturadas de acompanhamento das obras, onde será verificado o cumprimento do MGAS.

As diligências ambientais e sociais pela UGP devem ser intensificadas nos primeiros 18 meses de implantação do PROARES III 2ª Fase. Por se tratar de um novo SGAS, pautado no também novo MPAS do BID, a tendência é que haja uma curva de aprendizado dos envolvidos para sua implantação, de modo que a tendência seja uma concentração de não conformidades nos primeiros meses do Programa.

A curva de aprendizagem em um sistema de gestão se refere ao tempo necessário para que os usuários se familiarizem e se tornem proficientes em sua aplicação. A curva de aprendizagem pode variar de acordo com a complexidade do sistema, a experiência prévia dos usuários com ferramentas similares, a qualidade do treinamento oferecido e outros fatores.

Se for identificado que em algumas das obras não estiverem sendo cumpridas as obrigações do MGAS e PGAS, a UGP adotará e implementará medidas para cumprir os requisitos, em conjunto com a empresa supervisora.

4.6.2 Relatórios de acompanhamento da gestão ambiental e social

Os resultados das Diligências Ambientais e Sociais das obras serão agregados por meio de relatórios internos periódicos, bancos de dados e relatórios semestrais. A UGP elaborará **Relatórios Semestrais de Desempenho Ambiental e Social do PROARES III 2ª Fase** para serem disponibilizados publicamente.

O conteúdo dos relatórios semestrais deverá ser definido, com objetivo de definir uma estrutura mínima a ser contemplada em cada relatório, como: situação das obras finalizadas e em andamento; andamento das atividades de gestão ambiental e social; acompanhamento do atendimento a requisitos legais; acompanhamento dos mecanismos de queixas e reclamações; ações relacionadas a gênero; ações de capacitação; acidentes e incidentes (se houver); resultados de diligências *in loco* realizadas; análise de resultados alcançados; desafios enfrentados; sugestões para projetos futuros. Além destes, outros poderão ser incluídos a depender da fase do Programa e avanço das atividades propostas.

A UGP deverá reportar ao BID, imediatamente ao ato de tomar conhecimento, quaisquer acidentes ou incidentes ambientais e sociais, bem como fatalidades associadas às atividades necessárias à implementação do PROARES III 2ª Fase.

Os detalhes sobre os procedimentos, comunicação e reporte de incidentes deverão ser incluídos no Plano de Ação de Emergências (PAE) que irá constar de cada PGAS. A UGP deverá pactuar com a empresa supervisora, construtoras e prefeituras os processos de ação e comunicação de incidentes.

4.6.3 Resultados esperados do MGAS

Para o monitoramento do desempenho geral da gestão socioambiental do Programa é previsto um conjunto de indicadores-chave semestrais apresentados na lista a seguir. Os indicadores têm como referência o período semestral, coincidente com o período de referência dos relatórios semestrais a serem fornecidos ao BID. Os resultados de monitoramento destes indicadores devem ser apresentados nos relatórios semestrais também de forma gráfica, permitindo a visualização da evolução histórica dos desempenhos específicos ao longo do Programa, desde o seu início e, contendo a análise de sua evolução. Os indicadores específicos dos programas ambientais constantes de cada PGAS deverão ser especificados quando de suas elaborações. No entanto, o monitoramento de cada obra deverá considerar também o acompanhamento destes indicadores gerais de desempenho, o que permitirá o acompanhamento contínuo e a consolidação pela empresa supervisora socioambiental nos relatórios semestrais.

1. Número de obras licenciadas ou com dispensa de licenciamento no período / número de obras iniciadas no período;
2. Número de obras supervisionadas no período / número total de obras iniciadas até o fim do período;
3. Número de multas ambientais no período;
4. Número de ocorrências envolvendo acidentes com trabalhadores no período;
5. Número de ocorrências envolvendo acidentes com a população no período;
6. Número de não conformidades socioambientais associados ao programa de controle ambiental das obras (PCAO), no período;
7. Número de mecanismos de queixas para trabalhadores instalado/ número de obras iniciadas no período;

8. Número de ocorrências criminais ou de violência sofridas pelos trabalhadores das obras, no período;
9. Percentual de mulheres entre os participantes das atividades de engajamento significativo de partes interessadas realizadas no período;
10. Número de reclamações envolvendo desigualdade de gênero na contratação de mão de obra, assédio, qualquer tipo de violência sexual envolvendo trabalhadores da obra, ou desigualdade de gênero no acesso aos benefícios do Programa no período;
11. Número de reclamações envolvendo questões de descumprimento dos direitos humanos nas ações de implantação e operação do Programa, no período;
12. Número de reclamações envolvendo questões de descumprimento dos direitos dos trabalhadores nas ações de implantação e operação do Programa, no período;
13. Número de denúncias envolvendo uso de trabalho infantil ou trabalho forçado nas ações de implantação e operação do Programa, no período;
14. Número de denúncias de impactos sociais e ambientais recaindo desproporcionalmente sobre grupos vulneráveis no período.